



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 6792/2025

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://licitavinhedo.presconinformatica.com.br>

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 08/09/2025.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 19/09/2025 às 09:00 Horas.

O **MUNICÍPIO DE VINHEDO**, por seu(ua) pregoeiro(a) nomeado(a) pela Portaria nº 310/2025 de 28 de fevereiro de 2025 de lavra do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, pelo presente torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado LICITA VINHEDO, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO** com critério de julgamento menor preço por item – Processo nº 6792/2025, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E DEMAIS ITENS UTILIZADOS PARA TRATAMENTO DE PACIENTES DA REDE MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO À DEMANDAS NORMAIS E JUDICIAIS, CONFORME EDITAL E ANEXOS**, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, que será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Decreto Municipal nº 341/2023, Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar nº 147/14.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico, após o registro dos interessados em participar na plataforma eletrônica.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico <https://licitavinhedo.presconinformatica.com.br>, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo(a) pregoeiro(a) com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

Qualquer divergência entre as informações constantes entre o portal de compras e o edital, prevalecerá o quanto descrito neste documento convocatório.

Pedidos de Esclarecimentos e Impugnações deverão ser formuladas, exclusivamente em aba própria, diretamente no portal Licita Vinhedo.

Caso necessário, ainda, exceto nos casos citados acima, os interessados poderão entrar em contato com os pregoeiros e/ou equipe de apoio de segunda à sexta-feira das 9 às 16 horas no Setor de Licitações, situado na Rua Humberto Pescarini, nº 330, Bairro Centro, Vinhedo/SP, CEP 13.280-085, por meio do telefone (19) 3826-7800, ramais 1112, 1113, 1115, 1121, 1122, 1125 ou 1126 pelo e-mail junior.alfredo@vinhedo.sp.gov.br.

As informações constantes neste Edital e em seus Anexos são complementares entre si, de modo que todas devem ser consideradas para os fins a que se destinam.

Futuras alegações relacionadas com o desconhecimento de quaisquer informações constantes deste Edital e seus Anexos, bem como dos preceitos legais pertinentes não serão consideradas e/ou admitidas, inclusive quando da execução do contrato ou instrumento equivalente.

Advertência: O Município de Vinhedo ADVERTE a todos os Licitantes, que não está hesitando penalizar Empresas que descumpram o pactuado. Solicitamos que as Empresas apresentem suas Propostas e Lances de forma consciente, com a certeza de que poderão cumprir com a efetiva entrega do objeto da forma como foi pedido no Edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos. Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionais, e somente serão deferidos, se em total consonância com a Lei. Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a Administração Pública como para as Empresas.



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de medicamentos e demais itens utilizados para tratamento de pacientes da Rede Municipal, em atendimento a demandas normais e judiciais, conforme especificações descritas no Termo de Referência (ANEXO II), que integra o presente Edital, em todos os seus termos e condições.

2. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

- 2.1. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar os esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para disputa de preços, ou seja, **exclusivamente** pelo site <https://licitavinhedo.presconinformatica.com.br>.
- 2.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no site <https://licitavinhedo.presconinformatica.com.br> e no Portal de Transparência do Município de Vinhedo-SP <https://www.vinhedo.sp.gov.br/portal/editais/1> no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia anterior à data da abertura do certame.
- 2.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório será designada nova data para realização do Pregão.
- 2.4. Não serão conhecidas impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. A Participação na licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão das licitantes proponentes às condições deste edital.
- 3.2. Poderão participar deste Pregão, os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto do Registro de Preços, e que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos.
- 3.3. Optou-se pela escolha de ampla concorrência para esta licitação, visto que os itens não devem ser considerados de natureza divisível, com cotas separadas para microempresas e empresas de pequeno porte, sem causar prejuízos à administração pública. A obrigação prevista no artigo 48, inciso III da Lei Complementar 123/06, para estabelecer cotas reservadas nos Editais não é absoluta com aparo no artigo 49, inciso III do mesmo diploma legal, ou seja, “Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 quando o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado”.
- 3.4. A opção ora escolhida pela Administração não impede as Microempresas e empresas de pequeno porte participem do certame.
- 3.5. **Não será admitida nesta licitação a participação de empresas que:**
 - 3.5.1. Sejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com toda a administração pública nos termos do § 5º do Art. 156, da Lei 14.133/21;
 - 3.5.2. Sejam declaradas impedidas ou suspensas para licitar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal de Vinhedo;
 - 3.5.3. Tenham como sócio(s) servidor(es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal;
 - 3.5.4. Estejam sob falência decretada;
- 3.6. Ficam também vedadas:
 - 3.6.1. A subcontratação total ou parcial do objeto pela contratada a outra empresa;
 - 3.6.2. A cessão ou transferência total ou parcial do objeto desta Contratação.
- 3.7. **DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO**
 - 3.7.1. Será permitida a participação de consórcio com, no máximo, 03 (três) empresas.
 - 3.7.2. A participação de empresas em consórcio deverá atender a legislação aplicável, assim como as seguintes condições:
 - 3.7.2.1. É vedada a participação de empresa consorciada nesta licitação através de mais de um consórcio ou isoladamente;
 - 3.7.2.2. Para a participação sob forma de consórcio, deverá ser apresentado o respectivo ato constitutivo ou compromisso formal de sua constituição, por instrumento público ou particular, subscrito pelas consorciadas. Neste documento devem constar, com clareza e precisão, os compromissos destas empresas entre si, em relação ao objeto da licitação e em relação ao prazo de duração da contratação.



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

3.7.2.3. O instrumento de compromisso público ou particular de constituição do consórcio deverá, obrigatoriamente, ser subscrito pelos consorciados, sob pena de inabilitação, bem como assinalar as respectivas proporções (percentual) de participação das empresas consorciadas e:

3.7.2.3.1. Indicar o líder e conferir-lhe amplos poderes para representaras consorciadas, ativa e passivamente, em todos os atos necessários durante o processo licitatório;

3.7.2.3.2. Estipular que a empresa líder do consórcio representará, com exclusividade, as demais empresas consorciadas no decorrer da licitação, responsabilizando-se sob os aspectos técnicos e administrativos, podendo, inclusive, assumir obrigações pelas demais, sem prejuízo da responsabilidade solidária das empresas consorciadas;

3.7.2.3.3. As empresas consorciadas serão responsáveis solidariamente pelos atos praticados em consórcio durante fase de licitação e também durante a execução do respectivo contrato, nesta última hipótese em regime de solidariedade com a empresa Concessionária a ser constituída pelos membros do consórcio.

3.7.3. São condições de liderança da empresa responsável pelo consórcio:

3.7.3.1. Ser empresa nacional;

3.7.3.2. Ter poderes expressos para receber citações, intimações e responder administrativa ou judicialmente pelas demais consorciadas; e,

3.7.3.3. Ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases do presente procedimento licitatório, podendo, inclusive, interpor e desistir de recursos, firmar contratos e praticar todos os atos necessários, visando à perfeita execução de seu objeto.

3.7.4. Cada empresa participante terá que apresentar, individualmente, toda a documentação de habilitação definida por esse Edital e seus Anexos;

3.7.5. Para efeito de habilitação técnica, com relação à comprovação da qualificação técnico-profissional e técnico-operacional, será admitida a somatória dos quantitativos de cada consorciado;

3.7.6. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 3.9.2.2;

3.7.7. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

4. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

4.1. As propostas deverão ser cadastradas no site <https://licitavinhedo.presconinformatica.com.br>, desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo para abertura da sessão pública, devendo o licitante, para formulá-las, assinar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes no Edital (Anexo III).

4.2. No cadastramento da proposta – formulário eletrônico constante do sistema - **não poderá** conter informações que possam identificar o licitante – devendo conter apenas a indicação da **MARCA/MODELO e VALOR UNITÁRIO DO ITEM** - observando as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, conforme disposto na folha de rosto.

4.2.1. No cadastramento da proposta inicial, no sistema, é obrigatória a indicação da marca e fabricante do produto, sempre que houver.

4.2.2. Na ausência de indicação da marca e fabricante do produto o Licitante poderá ser desclassificado por não cumprimento do edital.

4.3. As licitantes que ofertarem proposta para os itens identificados com “Mandado Judicial”, deverão fornecer desconto mínimo obrigatório do Coeficiente de Adequação de Preços – “CAP”, que corresponde ao Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG, alíquota 18%, conforme resolução CMED nº 3 de março de 2011 da ANVISA – Agência Nacional da Vigilância Sanitária.



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

- 4.4. No momento da sessão do pregão um representante da Secretaria de Saúde irá validar preço proposto, validando se o mesmo apresenta o desconto mínimo CAP/Preço PMVG alíquota 18%.
- 4.5. Após o cadastramento citado no item 4.2, em momento oportuno, solicitado pelo Pregoeiro, será fornecido prazo de 1 (uma) hora para que se anexe o arquivo com a proposta readequada do licitante, conforme o modelo apresentado no Anexo VII.
- 4.6. A não apresentação do arquivo com a proposta, prevista no item 4.5, implicará na desclassificação do licitante.
- 4.7. Os valores deverão ser cotados em moeda nacional, em algarismo e por extenso, com centavos de no máximo **04 (quatro) casas decimais** após a vírgula, sendo desconsideradas as demais casas decimais, não adotando qualquer tipo de arredondamento;
- 4.8. A redução mínima entre os lances será de **R\$ 0,0001**;
- 4.9. A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data de abertura.
 - 4.9.1. Na falta de tal informação será considerado proposto o prazo citado nesta alínea;
- 4.10. A proposta deverá ter a especificação clara, completa e detalhada do item ofertado, conforme definido no Anexo II.
- 4.11. No valor dos itens da proposta apresentada deverão estar incluídos IMPOSTOS, FRETES, ENCARGOS SOCIAIS E DEMAIS DESPESAS necessárias à perfeita execução do objeto licitado.
- 4.12. Após o cadastramento da proposta, não mais caberá desistência, salvo por **motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) pregoeiro(a)**.
- 4.13. O cadastramento da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame que desde já, aceita e declara se enquadrar em todos os termos e condições constantes.
- 4.14. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado no cadastro da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da presente licitação.

5. DA HABILITAÇÃO

- 5.1. Após análise da compatibilidade da proposta será concedido o prazo de 1(uma) hora para envio da proposta readequada, nos termos do Anexo VII, e após, será concedido novo prazo para envio dos documentos de habilitação elencados no item 5.6 a 5.9 deste instrumento.
- 5.2. As licitantes deverão enviar os documentos de habilitação exclusivamente por meio de digitalização no endereço eletrônico <https://licitavinhedo.presconinformatica.com.br>.
- 5.3. Os documentos de habilitação deverão estar dentro de seu prazo de validade ou, quando não especificada a validade, serem expedidos no máximo com antecedência de 180 (cento e oitenta) dias.
- 5.4. Os documentos necessários à participação na presente licitação, bem como os documentos referentes à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.
- 5.5. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório apresentados em idioma estrangeiro, deverão ser traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.
- 5.6. **HABILITAÇÃO JURÍDICA - DOCUMENTAÇÃO**
 - 5.6.1. Registro comercial, no caso de empresa individual – Constituição e última alteração quando houver;
 - 5.6.2. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado da última alteração, no caso de inexistência de contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, além do estatuto e alterações subsequentes, a licitante deverá apresentar a documentação relativa à eleição de seus administradores;
 - 5.6.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;
 - 5.6.4. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;
 - 5.6.5. Apresentação da Declaração de Veracidade dos Documentos de Habilitação, conforme modelo constante no Anexo IV;



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

- 5.6.6.** AS EMPRESAS PREVIAMENTE CADASTRADAS JUNTO ÀO MUNICÍPIO DE VINHEDO, poderão apresentar, em substituição aos documentos exigidos nos itens 5.7.1 a 5.7.6, o Certificado de Registro Cadastral (CRC) válido emitido pela Prefeitura Municipal de Vinhedo, atendendo o que dispõem os artigos 62 a 69, da Lei Federal nº 14.133/21, sendo que se conter documento com validade vencida, o mesmo deverá ser renovado e apresentado com validade em vigor, juntamente com o CRC;
- 5.6.7.** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.7. REGULARIDADE FISCAL E DECLARAÇÕES

- 5.7.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- 5.7.2.** Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- 5.7.3.** Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante na forma da Lei mediante apresentação da Certidão de Regularidade de ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços) mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa expedida pela Procuradoria Geral do Estado (Débitos Tributários Inscritos em Dívida Ativa do Estado);
- 5.7.4.** Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e Seguridade Social), alterada pela Portaria nº 443/10/2014 do Ministério da Fazenda;
- 5.7.5.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do CRF – Certificado de Regularidade FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei, permitindo a apresentação de certidões positiva com efeito de negativa;
- 5.7.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa a débitos trabalhistas (conforme redação do inciso V e § 2º do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021);
- 5.7.7.** Declarações na forma dos Anexos III, IV, V, VI em papel timbrado da empresa, com o carimbo do CNPJ, devidamente datada e assinada por representante legal da empresa;
- 5.7.8.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas Certidões apresentadas, serão válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de cadastramento das propostas.
- 5.7.9.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem **5.6.10** implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos da Lei nº 14.133/2021

5.8. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 5.8.1.** Certidão Negativa de Pedido de Falência, Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

5.9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 5.9.1.** Atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado para comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação;
- 5.9.2.** Em não constando todas as informações no atestado, é possível apresentar em anexo, documentos complementares tais como nota fiscal, contrato e outros pertinentes, com dados suficientes para cumprimento da exigência editalícia.

5.10. OUTRAS DOCUMENTAÇÕES



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

- 5.9.3.** A(s) licitante(s) habilitada(s) deverão encaminhar, **no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da realização da sessão do Pregão**, obedecendo os parâmetros estabelecidos pelo sistema de licitação, a documentação técnica abaixo relacionada:
- a) Licença de Funcionamento da licitante, emitida pela Vigilância Sanitária Municipal;
 - b) Registro válido do item na ANVISA (não serão aceitos protocolos de renovação), conforme o caso;
 - c) Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) da licitante, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), conforme o caso;
 - d) Autorização Especial de Empresa (AE) da licitante, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), em caso de o produto ser sujeito ao controle especial;
 - e) Certificado de Regularidade Técnica da empresa proponente junto ao Conselho Regional de Farmácia, conforme o caso.
- 5.9.4.** Para análise da documentação técnica será designado um servidor da Diretoria de Assistência Atendimento e um servidor da Diretoria de Vigilância em Saúde.
- 5.9.5.** A análise servirá para adjudicar o objeto ao licitante vencedor. Se a documentação acima for rejeitada na avaliação, a(s) licitante(s) será(ão) desclassificada(s).

6. DA SESSÃO PÚBLICA

- 6.1.** O Sistema Operacional utilizado será através do endereço eletrônico <https://licitavinhedo.presconinformatica.com.br>, portanto, todas as transações que envolvem o certame deverão ser “exclusivamente” através do sistema.
- 6.2.** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo número de telefone : (19) 3826-7800 Ramal: 9115 ou suporte.vnh@presconinformatica.com.br.
- 6.3.** Cada representante credenciado poderá representar **apenas uma licitante**, em cada pregão eletrônico.
- 6.4.** O licitante deverá dispor de chave de identificação e senha, para poder acessar o pregão eletrônico através do site utilizado para realização do certame.
- 6.5.** A senha fornecida é de caráter pessoal e intransferível, sendo de inteira responsabilidade do proponente qualquer transação efetuada, não cabendo à Prefeitura a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que utilizada indevidamente por terceiros.
- 6.6.** O proponente se responsabiliza por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados por seu representante legal ou terceiros, respondendo pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica e poderes para a realização das transações durante o procedimento licitatório.
- 6.7.** Digitar senha credenciada e cadastrar a proposta de preços, na data e horário limite estabelecidos, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 6.8.** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.9.** Não se permitirá a quaisquer dos licitantes solicitar o cancelamento de propostas após a sua inclusão;
- 6.10.** Conforme preceitua o inciso II do artigo 63 da Lei Federal 14.133/2021, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação, somente em momento posterior a fase de lances e ao julgamento das propostas, do licitante mais bem classificado, e por este motivo, sistemicamente, serão liberados ao(a) pregoeiro(a) apenas os documentos de habilitação da empresa que vencer a etapa de lances, sem possibilidade de acessar a documentação das outras licitantes, salvo se o(a) pregoeiro(a) desclassificar a empresa em análise.
- 6.11.** Deverão ser anexadas ao sistema às cópias digitalizadas dos documentos de habilitação no momento em que solicitado pelo(a) pregoeiro(a), após a análise da proposta final, juntamente com os Anexos III, IV e VI deste Edital.
- 6.12.** As empresas que se enquadrarem como ME/EPP deverão incluir também o Anexo V, sob pena de perda do direito ao tratamento diferenciado.
- 6.13.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame ou atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a época da abertura do certame.



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

- 6.13.1.** Os documentos de habilitação da licitante previstos no item 5 e seus subitens poderão ser apresentados originais ou cópias legíveis, conforme dispõe o inciso I do artigo 70 da Lei 14.133/2021;
- 6.13.2.** Os documentos produzidos pela licitante (declarações e proposta) poderão ser assinados fisicamente ou por meio de assinaturas digitais (preferencialmente), conforme dispõe o §2º do artigo 12 da Lei 14.133/2021;
- 6.13.3.** A veracidade dos documentos encaminhados em formato digital, será presumida pela apresentação do Anexo IV deste edital;
- 6.13.4.** Em caso de dúvidas quanto a autenticidade dos documentos, declarações e/ou propostas apresentadas pelo licitante, poderá ser realizada diligência com solicitação da apresentação dos originais ou cópia autenticadas dos documentos - sendo aceitas autenticação por cartório, permitidas as autenticações digitais, ter a declaração de autenticidade firmada por advogado, sob sua responsabilidade pessoal (inciso IV do artigo 12 da Lei 14.133/2021) ou autenticados por servidores públicos – em prazo a ser informado pelo(a) pregoeiro(a) para a comprovação de sua veracidade.
- 6.14.** No dia e horário previsto neste Edital, o(a) pregoeiro(a) dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.
- 6.15.** A análise das propostas pelo(a) Pregoeiro(a) visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 6.16.** Para efetuar seus lances as licitantes deverão estar conectadas ao sistema, para dar início à etapa competitiva. A cada lance ofertado a licitante será imediatamente informada do seu recebimento ficando registrado o horário e valor.
- 6.17.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.18.** Somente serão aceitos lances iguais ou inferiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante.
- 6.19.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO E FECHADO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme artigo 56 da Lei nº 14.133/21.
- 6.20.** A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos. Encerrado esse prazo, o sistema automaticamente entrará em modo aleatório com duração de até dez minutos. Após esse prazo, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 6.21.** Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o licitante do menor lance, e os demais licitantes com valores de lances até dez por cento superiores àquele, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo;
- 6.22.** Na ausência de, no mínimo, três lances nas condições definidas neste item, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo;
- 6.23.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantagem.
- 6.24.** Poderá o(a) pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 6.25.** Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o(a) pregoeiro(a) poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.
- 6.26.** Antes de anunciar o vencedor, o(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar pelo sistema, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço ainda melhor, quando decidirá pela sua aceitação.
- 6.27.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.28.** Se ocorrer dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

- 6.29. Se no decorrer da etapa competitiva houver a desconexão com o(a) pregoeiro(a) o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando a pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos.
- 6.30. Se a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos licitantes, através de mensagem eletrônica, e-mail, divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- 6.31. Com supedâneo no Art. 57 da Lei Federal 14.133/2021, fica facultado ao(à) pregoeiro(a), durante a etapa competitiva de lances, observados reiterados lances irrisórios, estabelecer um valor percentual entre os lances, que deverá variar entre 0,01% a 5% do valor do menor lance.
- 6.32. Os valores estimativos da presente licitação têm caráter sigiloso, nos termos do inciso VI do §1º do artigo 18 e artigo 24 “caput” todos da Lei 14.133/2021, sendo que referido sigilo será mantido até o encerramento do certame.

7. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

- 7.1. Esta licitação é do tipo menor preço por ITEM e a classificação se dará pela ordem crescente dos preços propostos.
- 7.2. Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.
- 7.3. Após o encerramento dos lances ou depois da negociação, quando for o caso, a licitante de menor preço será imediatamente informada, da decisão do(a) pregoeiro(a) de aceitar o lance de menor valor.
- 7.4. O(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) deverá(ão) apresentar ao(à) pregoeiro(a), no prazo máximo de 01 (uma) hora após o encerramento da etapa de lances deste Pregão, nova proposta atualizada, em conformidade com o Anexo VII deste Edital e de acordo com o(s) correspondente(s) item(ns) vencido(s).
- 7.5. A nova proposta atualizada deve ser apresentada, observando as orientações abaixo:
 - 7.5.1. Os valores unitários dos itens, não podem ser superiores aos valores unitários dos itens apresentados na proposta inicial;
 - 7.5.2. Quando o certame for por lote, o valor unitário dos itens, devem obedecer ao item 7.5.1 e o valor total da nova proposta atualizada, não pode ser superior ao valor do lote ofertado na sessão;
 - 7.5.3. O NÃO CUMPRIMENTO DO ENVIO DA NOVA PROPOSTA FINAL acarretará na desclassificação da proposta vencedora, sem prejuízo das sanções previstas, passando-se assim, para a próxima licitante classificada.
- 7.6. Após a análise e aceitação da proposta readequada descrita no item 7.4, conceder-se-á o prazo de 1(uma) hora para que os licitantes classificados em primeiro lugar anexem ao sistema os documentos elencados no item 5 desde edital e, os quais serão analisados posteriormente pelo(a) pregoeiro(a).
- 7.7. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, a pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade, quando irá analisar a documentação de habilitação da próxima participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com a participante para que seja obtido preço melhor;
- 7.8. Para efeito de complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, ou atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, diligência, com a apresentação, encaminhamento de documentos(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, ou ainda, por qualquer outro método que venha produzir o(s) efeito(s) indispensável(is), constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, conforme preceitua o artigo 64 da Lei 14.133/2021.
- 7.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fim de habilitação e classificação.
- 7.10. O(a) pregoeiro(a), observando-se o motivo do desatendimento das exigências habilitatórias, **aplicará as penalidades** previstas neste Edital.



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

- 7.11. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço unitário.
- 7.12. O resultado deste certame, compreendendo a sua homologação, será comunicado às licitantes mediante publicação no Boletim Municipal de Vinhedo.
- 7.13. Os atos do procedimento e as circunstâncias relevantes serão registrados em ata e publicados pelo sistema;

8. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS, CATÁLOGOS, LAUDOS E DOCUMENTAÇÕES TÉCNICAS (SE O CASO)

- 8.1. Caso solicitado no Termo de Referência (Anexo II), as empresas vencedoras deverão apresentar no prazo de 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão, junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Vinhedo, localizado na Rua Humberto Pescarini, 330, Centro, Vinhedo/SP.

9. DOS RECURSOS

- 9.1. Após a empresa ser declarada vencedora ou após a habilitação/inabilitação das empresas, será aberto o prazo de 15 (quinze) minutos para a licitante que desejar recorrer contra decisões do(a) pregoeiro(a), manifestando sua intenção de recorrer quando lhe será concedido prazo de até 03 (três) dias úteis contado da data de intimação ou de lavratura da ata para apresentação das razões. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 9.2. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.
- 9.3. O encaminhamento das razões e contrarrazões de recursos deverão ser realizados através do endereço eletrônico <https://licitavinhedo.presconinformatica.com.br>.
- 9.4. O recurso será dirigido ao(a) pregoeiro(a) que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.5. **É obrigatória a apresentação das razões recursais** para o conhecimento do recurso, a mera manifestação de intenção recursal não será considerada apta como recurso, sendo que neste caso o sistema prosseguirá automaticamente para a fase seguinte do certame.
- 9.6. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.
- 9.7. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela licitante.
- 9.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATOS

- 10.1. Após a adjudicação do objeto e homologação da licitação, o licitante vencedor será convocado, formalmente, a assinar a Ata de Registro de Preços e o Termo de Ciência e de Notificação, por seu representante legal, consoante estabelecido em seus atos constitutivos, observado para esse efeito o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
- 10.2. No Mesmo prazo o licitante vencedor deverá apresentar a Declaração de Atualização Cadastral (CADTCESP) emitida através do endereço eletrônico <https://sso.tce.sp.gov.br/Portal/sistemas/sistema.xhtml> por determinação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo-TCE/SP, através da Resolução n.º 21/2022 de 23/11/2022, dispõe sobre a obrigatoriedade de Cadastro TCESP.
- 10.3. É facultado a PREFEITURA, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, não apresentar situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços ou, ainda, recusar-se, injustificadamente, a assinar a referida Ata, convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.
- 10.4. Caso a Ata de Registro de Preços seja encaminhado via correio, é facultado a Prefeitura quando a **DETENTORA** não envia a via assinada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da assinatura do AR (aviso de recebimento), convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.
- 10.5. A **DETENTORA** na execução dos serviços ou fornecimento de bens à Administração Pública deverá observar e atender toda Legislação aplicável, bem como as Normas Técnicas pertinentes ao objeto licitado no certame.



Prefeitura Municipal de Vinhedo

— ESTADO DE SÃO PAULO —

- 10.6. A critério da Autoridade Competente, poderá ser extraído instrumento contratual da Ata de Registro de Preços, seja do total do objeto pretendido, se ainda não utilizado, ou do saldo remanescente, nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/2021.
- 10.7. A celebração e formalização de contratos com base em atas de registro de preços observarão os ditames da Lei nº 14.133/2021. Ou seja: “A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

11. DAS PENALIDADES E RESCISÃO

- 11.1. Ficam assegurados à **PREFEITURA**, em caso de inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preços, os direitos previstos no art. 115, da Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo se, comprovada a culpabilidade da **DETENTORA**, ser imputada a mesma, responsabilidade pelos danos causados à Administração ou a terceiros, bem assim, estar a **DETENTORA**, ciente de que, constatados os motivos previstos no art. 137 incisos I a IX da Lei Federal nº 14.133/21, rescindir unilateralmente a presente Ata de Registro de Preços.
- 11.2. A aplicação de qualquer penalidade prevista neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas nos artigos 90, 155, 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações.
- 11.3. O não cumprimento total ou parcial da Ata de Registro de Preços enseja a sua rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além das sanções previstas no edital e na Ata de Registro de Preços, na forma do artigo 137 incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 11.4. Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei Federal n. 14.133/21 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública (durante os prazos indicados abaixo), sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante que cometer as seguintes faltas:
- 11.4.1. Impedimento de 03 (três) a 06 (seis) anos: apresentar declaração documentação falsa, fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 11.4.2. Impedimento de até 03 (três) anos: dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não assinar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para celebrar o Registro de Preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado. Aplica-se também, no que couberem, as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.
- 11.5. As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à **DETENTORA** incidirão sempre sobre os valores residuais do Termo de Compromisso.
- 11.6. Não havendo pagamento a fazer à **DETENTORA**, serão as multas e outros débitos inscritos na Dívida Ativa para cobrança executiva.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Pela inexecução parcial do ajuste será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da Autorização de Fornecimento (AF).
- 12.2. Pela inexecução parcial do ajuste que cause grave dano à Administração, será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de fornecimento.
- 12.3. Pela inexecução total da obrigação objeto da licitação será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de fornecimento.
- 12.4. Será equivalente a inexecução total da obrigação o fato da **DETENTORA** se recusar a assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo de validade de sua proposta, sendo aplicada a multa equivalente 10% do valor total da Ata de Registro de Preços.
- 12.5. O atraso na entrega do objeto sujeitará a **DETENTORA** multa de mora de 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor da Autorização de Fornecimento (AF) por dia de atraso, até o 15º (décimo quinto) dia, após o que, poderá ser considerado inexecução total ou parcial do ajuste.



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

- 12.6. O descumprimento do prazo definido de 02 (dois) dias úteis para reparo ou substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações contidas neste Edital e para substituição da Nota Fiscal emitida com falhas, acarretará a aplicação de multa diária equivalente a 1% (um por cento) do valor da Autorização de Fornecimento (AF), até o limite de 15 (quinze) dias, quando será considerada a inexecução parcial. Considerar-se-á inexecução total do ajuste, o atraso na entrega por prazo igual ou superior a 30 (trinta) dias ou a reincidência da inexecução parcial do ajuste.
- 12.7. O fornecimento do objeto em desacordo com as especificações e quantidades, ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no edital, sujeitará a empresa vencedora a multa de 10% (dez por cento) do valor total da Autorização de Fornecimento (AF), sem prejuízo da substituição do objeto e demais sanções aplicáveis.
- 12.8. Para aplicação das penalidades descritas acima, será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.
- 12.9. As multas são independentes e não eximem a empresa vencedora da plena execução do objeto contratado.
- 12.10. O eventual atraso no pagamento à **DETENTORA** acarretará a **PREFEITURA**, no pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela inadimplida e juros de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia de atraso, limitando em 30 (trinta) dias.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1. As despesas decorrentes do presente pregão correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Quadro de Classificação Orçamentária / Código de Aplicação		
Ficha	Fonte/Recurso	Dotação Orçamentária
222	01 (tesouro)	10.03.10.303.1181.2.184.339032.01.3040000

14. DO LOCAL E FORMA DE ENTREGA.

- 14.1. Os critérios de recebimento, execução e de fiscalização do objeto estão previstos no Termo de Referência (Anexo II) do presente edital.
- 14.2. As entregas serão de forma parcelada, após o recebimento da Autorização de Fornecimento, devendo a entrega ser realizada em até 10 (dez) dias corridos a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.
- 14.3. A entrega deverá ser realizada no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Estrada da Municipal da Capela, nº 70, bairro Casa Verde, no município de Vinhedo/SP, CEP 13.285-018, contato através do telefone (19) 3826-7800 (ramal 3100/3101/3102), nos dias e horários de recebimento conforme segue: de segundas-feiras às sextas-feiras das 08h às 15h30m.
- 14.4. Os produtos serão recebidos somente se estiverem acompanhados da Nota Fiscal e a descrição dos itens deverá estar de acordo com a descrição constante na Autorização de Fornecimento.
- 14.5. **Os medicamentos deverão ter prazo de validade de, no mínimo, 75% de sua vida útil a partir da data de entrega.**
- 14.6. Os itens adquiridos para atender mandado judicial terão emissão de Autorização de Fornecimento contendo nome do paciente e número do mandado judicial.
- 14.7. A **DETENTORA** deverá atentar para o cumprimento dos parâmetros solicitados, uma vez que, a aceitação do objeto vincula-se ao fiel atendimento das especificações contidas no Termo de Referência (Anexo II) e somente serão aceitos se atenderem aos padrões exigidos e forem entregues dentro do prazo estabelecido.
- 14.8. Havendo eventuais divergências ou dúvidas entre a descrição do produto solicitado e o produto entregue, a Prefeitura poderá solicitar ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para comprovar a qualidade do objeto licitado, correndo as despesas por conta da empresa **DETENTORA**, com base no § 4º do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 14.9. Quando a entrega for realizada por transportadora terceirizada, essa deverá aguardar a conferência de todos os produtos.
- 14.10. O recebimento dos produtos se dará definitivamente e integralmente, somente após verificação de sua conformidade com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação pelo setor responsável, no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados após o recebimento efetivo.
- 14.11. A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.
- 14.12. O objeto recusado será considerado como não entregue e os custos de retirada e devolução, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da licitante.



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

- 14.13.** A **DETENTORA** deverá fornecer mão de obra especializada, além de todas as ferramentas e equipamentos necessários para a boa e fiel execução do objeto da Ata de Registro de Preços.
- 14.14.** Os funcionários designados a execução do objeto deverão ser devidamente providos com Equipamentos de Proteção Individual - EPI's (luvas, botas, óculos, máscaras e outros), assumindo a **DETENTORA** a responsabilidade pela execução dos serviços ou entrega do objeto, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

15. DOS PRAZOS

- 15.1.** A entrega dos produtos deverá ser realizada em até 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Estrada da Municipal da Capela, nº 70, bairro Casa Verde, no município de Vinhedo/SP, CEP 13.285-018, contato através do telefone (19) 3826-7800 (ramal 3100/3101/3102), nos dias e horários de recebimento conforme segue: de segundas-feiras às sextas-feiras das 08h às 15h30m, e, caso a **DETENTORA** não possa cumprir o prazo de entrega, deverá apresentar **justificativa por escrito com antecedência de até 02 (dois) dias do vencimento** do prazo de entrega do objeto, ficando a critério da **PREFEITURA** a sua aceitação.
- 15.2.** Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Vinhedo não será obrigada a adquirir os produtos referidos no Anexo II do Edital, exclusivamente pelo sistema de Registro de Preços, podendo licitar quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar o Termo de Compromisso, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora neste caso, o contraditório e ampla defesa.
- 15.3.** A Ata de Registro de Preços, a partir da data de assinatura, terá validade de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 15.3.1.** Em havendo renovação da Ata de Registro de Preços, os quantitativos inicialmente licitados, serão automaticamente renovados e os valores registrados serão reajustados pela variação do índice IPCA-IBGE, nos termos do § 7º do artigo 25 da Lei 14.133/2021.

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 16.1.** Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria Municipal de Finanças e Economia em até 60 (sessenta) dias, conforme Decreto Municipal nº 227/2025, contados da data de apresentação da Nota Fiscal e devidamente atestado pela Secretaria Requisitante, conforme Termo de Referência (Anexo II) do presente edital.
- 16.2.** Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente da execução do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da **DETENTORA**.
- 16.3.** A Nota Fiscal/Fatura emitida será retida pela Prefeitura, que a remeterá ao setor competente para pagamento somente após atestado o aceite definitivo da entrega do(s) serviço(s).
- 16.4.** Caso a Nota Fiscal/Fatura emitida contenha erros, será devolvida para regularização e terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para substituição, retificando-o, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.
- 16.5.** A Nota Fiscal de fornecimento do objeto em questão deverá ser obrigatoriamente eletrônica e deverá indicar juntamente com a documentação fiscal, o número da conta corrente e a agência do banco em que mantiver tal conta.
- 16.6.** Em caso de necessidade de providências por parte da licitante vencedora, os prazos de pagamento serão suspensos e considerados o fornecimento em atraso, sujeitando-a a aplicação de multa e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na legislação e neste edital.
- 16.7.** Por ocasião do pagamento, a **DETENTORA** deverá apresentar com a Nota Fiscal, Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, a Dívida Ativa da União e Seguridade Social, a Certidão Débitos Trabalhistas (CNDT) e o Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, dentro de seus períodos de validade.
- 16.8.** A **DETENTORA** não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente Termo de Compromisso, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.
- 16.9.** DA RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA: Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Vinhedo ao efetuarem pagamento à pessoa física ou jurídica, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia, ficam obrigados a proceder à retenção do imposto de renda, com base na Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e no Decreto Federal n.º 9.580 de 22 de novembro de 2018 (Regulamento do Imposto de Renda), suas alterações e legislação que



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

vierem a substituir, e ainda em observância ao disposto no Decreto n.º 251, de 11 de agosto de 2023 deste Município.

- 16.10. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.
- 16.11. Para efeitos de cálculo, o Município adotará as alíquotas previstas no Anexo I da Instrução Normativa RFB n.º 234, de 11 de janeiro de 2012, suas alterações e legislação que vierem a substituir, especialmente a coluna IR(02).
- 16.12. A Contratada deverá informar na emissão da Nota Fiscal a Base de Cálculo de Retenção do IR, a Alíquota aplicada (conforme o Anexo I IN da RFB n.º 1234/2012) e o Valor da Retenção do IR (em campo próprio ou nos dados adicionais da Nota Fiscal, em caso de Nota Fiscal de fornecimento de mercadoria, modelo: 55) e, em caso de enquadramento no art. 4º da IN da RFB n.º 1234/2012, deverá apresentar as declarações previstas nos anexos II e III da IN da RFB n.º 1234/2012.
- 16.13. As instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, as instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e as associações civis a que se referem o artigo n.º 12 e art. 15 da Lei Federal n.º 9.532, de 10 de dezembro de 1997, bem como suas alterações e legislação que vierem a substituir, deverão apresentar aos órgãos e entidades contratantes, respectivamente, as declarações constantes nos Anexos II e IV da Instrução Normativa RFB n.º 1.234/2012, para fins de não retenção do Imposto de Renda na fonte.
- 16.14. As pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, de que trata o artigo n.º 12 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, suas alterações e legislação que vierem a substituir, em relação às suas receitas próprias, deverão apresentar aos órgãos e entidades contratantes as declarações constantes nos Anexos II da Instrução Normativa RFB n.º 1.234/2012, para fins de não retenção do Imposto de Renda na fonte.
- 16.15. As pessoas jurídicas mencionadas nos itens 16.13 e 16.14 deverão destacar em suas Notas Fiscais ou Faturas o fundamento legal para a sua imunidade, isenção ou tributação a alíquota zero, para fins do § 5º, do Art. 2º da IN-RFB 1234/2012.
- 16.16. Fica dispensada a retenção de imposto de renda de valor igual ou inferior a R\$ 10,00 (dez reais) nos termos da Lei Municipal n.º 1.246, de 28 de dezembro de 1984 - CTM, e nos pagamentos efetuados nos termos do Decreto Municipal n.º 79/2008 e legislação que vierem a substituir.

17. DA GARANTIA/VALIDADE

- 17.1. O prazo de garantia e/ou validade ocorrerá conforme previsão estabelecida no Anexo II (Termo de Referência) deste Edital, respeitando-se os prazos mínimos previsto na legislação de regência em casos de omissão.
- 17.2. A licitante vencedora obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o(s) objeto(s) em que se verificarem defeitos, sem ônus adicional para a **PREFEITURA**, o qual deverá ter o mesmo prazo de garantia do serviço e/ou produto originário.
- 17.3. Em caso de substituição do objeto licitado, o substituto terá o mesmo prazo de garantia originalmente dados ao objeto substituído, a contar da data em que ocorrer a substituição.
- 17.4. Durante o período de garantia e/ou validade, a Administração não efetuará nenhum tipo de pagamento à **DETENTORA** de deslocamento de pessoal, veículos, transporte, impostos, taxas, hospedagem, peças, fretes de peças, mão de obra e outros, na solução de problemas que ensejaram o acionamento de tal garantia e/ou validade.

18. FISCALIZAÇÃO, OUTRAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

18.1. FISCALIZAÇÃO

- 18.1.1. A fiscalização ocorrerá conforme especificações constantes neste edital;
- 18.1.2. O município designará servidor(a) responsável pela Gestão e Fiscalização para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais, contábeis e fiscalização das entregas, devendo registrar todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **DETENTORA**, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido;
- 18.1.3. Caso o objeto licitado seja de uso de mais de 01 (uma) secretaria, cada Secretaria participante deverá designar um servidor para que, em conjunto com o fiscal designado, exerça o



Prefeitura Municipal de Vinhedo

— ESTADO DE SÃO PAULO —

acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto, a fim de verificar se estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os produtos, a seu critério, se não forem considerados satisfatórios;

- 18.1.4.** O(a) fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

18.2. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

- 18.2.1.** Todas as despesas de transporte, frete, carregamento, descarregamento, e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da **DETENTORA**;
- 18.2.2.** Os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, comerciais, seguros e outros cabíveis a espécie, oriundos do presente instrumento, serão de inteira responsabilidade da **DETENTORA**, eximindo a Prefeitura das obrigações, sejam elas de qualquer natureza;
- 18.2.3.** A empresa será a única responsável por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas, seus empregados ou prepostos, no desempenho das tarefas relativas à entrega dos produtos, responsabilizando-se ainda pelo cumprimento de todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários a eles referentes;
- 18.2.4.** As exigências e a atuação da fiscalização pelo **PREFEITURA** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da **DETENTORA** no que concerne à execução do objeto contratado;
- 18.2.5.** A **DETENTORA** deverá manter durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação;
- 18.2.6.** Fica a **PREFEITURA** isenta de responsabilidade de atos praticados por terceiros, sem sua expressa autorização;
- 18.2.7.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **DETENTORA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

19. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

- 19.1.** Fica assegurado ao Município de Vinhedo o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente, poderá ainda, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, ser:
- 19.1.1.** Adiada a data da abertura desta licitação;
- 19.1.2.** Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.
- 19.2.** A anulação ou revogação do procedimento licitatório induz à anulação da respectiva Ata de Registro de Preços.
- 19.3.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.
- 19.4.** A falta de cumprimento dos deveres e dos regulamentos vigentes será considerada motivo para Rescisão da Ata de Registro de Preços.

20. DOS CASOS OMISSOS

- 20.1.** Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo(a) pregoeiro(a) ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 14.133/21 e o Decreto Municipal 341/2023.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 21.1.** A licitante vencedora deverá assinar o Termo de Ciência e de Notificação para fins de encaminhamento e instrução dos autos ao Tribunal de Contas, conforme Anexo IX.
- 21.2.** A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão da Ata de Registro de Preços ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

- 21.3. É facultado ao(à) pregoeiro(a), ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 21.4. As licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 21.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.6. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão do referido Pregão.
- 21.8. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vinhedo.
- 21.9. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:
 - 21.9.1. Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;
 - 21.9.2. Anexo II – Termo de Referência;
 - 21.9.3. Anexo III – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos e Outras;
 - 21.9.4. Anexo IV – Modelo de Declaração de Veracidade dos Documentos de Habilitação;
 - 21.9.5. Anexo V – Modelo de Declaração de Cumprimento de Reserva de Cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;
 - 21.9.6. Anexo VI – Modelo de Nova Proposta Comercial;
 - 21.9.7. Anexo VII – Termo de Ciência e de Notificação;
 - 21.9.8. Anexo VIII – Declaração de Documentos à Disposição do TCE-SP;
 - 21.9.9. Anexo IX – Ata de Registro de Preços.

Vinhedo, 08 de setembro de 2025

Adeline Rodrigues Brandão
Diretora do Departamento

Alfredo Carlos São José Júnior
Pregoeiro



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Informações da Contratação
ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Vinhedo
SECRETARIA REQUISITANTE (UNIDADE/SETOR/DEPTO): Secretaria Municipal de Saúde
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:

2. Alinhamento entre a contratação e o planejamento
A contratação pretendida encontra amparo nos itens 484, 487 e 491 do Plano de Contratações Anual 2025 (DFDs nº 5567/2025, 5745/2025 e 5915/2025).

3. Descrição da necessidade da Administração Pública*
O motivo desta solicitação é atender ao estabelecido no Art. 196 da Constituição Federal, a saber: <i>“a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a promoção, proteção e recuperação”</i>, e ainda o atendimento ao Art. 2º da Lei 8080/90, <i>“a saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício”</i>. Os itens garantirão o abastecimento da Rede Municipal de Saúde com medicamentos e outros itens de saúde, listados na REMUME (Relação Municipal de Medicamentos), que é a lista que integra a política de Assistência Farmacêutica em Vinhedo. Além disso, a presente também visa o atendimento às demandas eventualmente recebidas pelas vias judiciais e excepcionais, de pacientes avaliados pelo Serviço Social da Saúde. Atualmente, os itens 24 (DUPILUMABE, 150 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SERINGA PREENCHIDA 2 ML), 32 (FINGOLIMODE CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 0,5 MG), 39 (GLUCAGON, 1 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA), 44 (IBANDRONATO DE SÓDIO, MONOHIDRATADO, EQUIVALENTE AO ÁCIDO IBANDRÔNICO, 150 MG), 46 (INSULINA DEGLUDECA, 100 UI/ML, SOL. INJET.C/ APLICADOR, FR 3 ML), 48 (INSULINA ASPART, COM NICOTINAMIDA (VIT B3), 100 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, C/ SISTEMA DE APLICAÇÃO, TUBETE 3 ML), 50 (INSULINA ASPART, COM NICOTINAMIDA (VIT B3), 100 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO 10ML), 51 (INSULINA, ASPART, 100 UI/ML, SOL. INJ., COM SIST. APLICADOR, TUBETE 3 ML), 53 (INSULINA, ASPART, 100U/ML, INJETÁVEL, REFIL TUBETE 3 ML), 56 (INSULINA, DEGLUDECA+LIRAGLUTIDA, 100 U+ 3,6 MG/ML, SOL.INJ., C/ SIST.APLIC), 58 (INSULINA, GLULISINA, AÇÃO RÁPIDA, 100 UI/ML, SOL.INJ., C/APLIC., TUB.3 ML), 62 (INSULINA, LISPRO, 100U/ML, INJETÁVEL, FRASCO 10 ML), 85 (OMALIZUMABE, 150 MG, INJETÁVEL, SERINGA 1 ML) e 92 (RITUXIMABE, 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO 50 ML) do presente ETP, são para atendimento às seguintes demandas judiciais: • A. A. de S. A./1002309-37.2023.8.26.0659 • E. F. L./1000807-34.2021.8.26.0659 • E. S. P./0000297-33.2024.8.26.0659 • E. R. P./1002972-54.2021.8.26.0659 • E. G. G./0001724-7.2020.8.26.0659 • G. M. O./1002531-39.2022.8.26.0659 • I. I. M. T./1001645-50.2016.8.26.0659 • J. G. L. C./1001852-10.2020.8.26.0659 • J. H. P./1000633-98.2016.8.26.0659 • L. V. S. C./1000597-17.2020.8.26.0659 • M. B. L./1002815-47.2022.8.26.0659 • M. I. P. T./1003048-44.2022.8.26.0659 • M. J. G. G./0007162-24.2014.8.26.0659 • M. L. R./1000733-14.2020.8.26.0659 • M. P. S./1002459-62.2016.8.26.0659 • M. T. C./1003557-38.2023.8.26.0659 • M. D. dos S. M./1001753-69.2022.8.26.0659 • M. M. G./0001669-85.2022.8.26.0659



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

- O. Z. C./1001762-65.2021.8.26.0659
- R. H. F./1000265-11.2024.8.26.0659
- S. T./1003960-07.2023.8.26.0659
- S. P. B./1001193-06.2017.8.26.0659
- S. F. B./0004693-68.2015.8.26.0659
- Y. L. R./1001704-04.2017.8.26.0659

Os itens também poderão ser requisitados para atendimento de novas demandas.

4. Descrição dos requisitos da contratação

Todos os itens que se pretende adquirir deverão apresentar padrões indispensáveis de qualidade, obedecendo aos critérios técnicos da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa);

Ainda, os itens sinalizados como específico para atendimento de mandado judicial, tais como itens 24 (DUPILUMABE, 150 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SERINGA PREENCHIDA 2 ML), 32 (FINGOLIMODE CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 0,5 MG), 39 (GLUCAGON, 1 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA), 44 (IBANDRONATO DE SÓDIO, MONOHIDRATADO, EQUIVALENTE AO ÁCIDO IBANDRÔNICO, 150 MG), 46 (INSULINA DEGLUDECA, 100 UI/ML, SOL. INJET. C/ APLICADOR, FR 3 ML), 48 (INSULINA ASPART, COM NICOTINAMIDA (VIT B3), 100 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, C/ SISTEMA DE APLICAÇÃO, TUBETE 3 ML), 50 (INSULINA ASPART, COM NICOTINAMIDA (VIT B3), 100 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO 10ML), 51 (INSULINA, ASPART, 100 UI/ML, SOL. INJ., COM SIST. APLICADOR, TUBETE 3 ML), 53 (INSULINA, ASPART, 100U/ML, INJETÁVEL, REFIL TUBETE 3 ML), 56 (INSULINA, DEGLUDECA+LIRAGLUTIDA, 100 U+ 3,6 MG/ML, SOL. INJ., C/ SIST. APLIC.), 58 (INSULINA, GLULISINA, AÇÃO RÁPIDA, 100 UI/ML, SOL. INJ., C/ APLIC., TUB. 3 ML), 62 (INSULINA, LISPRO, 100U/ML, INJETÁVEL, FRASCO 10 ML), 85 (OMALIZUMABE, 150 MG, INJETÁVEL, SERINGA 1 ML) e 92 (RITUXIMABE, 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO 50 ML) deverão ser adquiridos com o CAP (Coeficiente de Adequação de Preços), conforme Resolução CMED nº 4, de 18 de dezembro de 2006.

O CAP é o desconto mínimo obrigatório, atualizado anualmente e aplicado sempre que forem realizadas vendas de medicamentos constantes do rol divulgado pela CMED (Câmara de Regulação de Medicamentos) e nas compras de todos os medicamentos por força de decisão judicial, destinadas aos entes da administração pública direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Ele deve ser aplicado sobre o Preço Fábrica (PF) e sua aplicação resultará no Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG). Atualmente o valor do CAP é 21,53% (vinte e um vírgula cinquenta e três por cento), conforme Resolução nº 5, de 21 de dezembro de 2020.

Nos casos em que o mesmo item é licitado para atendimento tanto de demanda judicial como também de itens da REMUME, ou ainda de itens de demanda administrativa (pacientes avaliados pelo Serviço Social da Saúde), parte-se do pressuposto que o valor para o item de demanda judicial tenha preço igual ou inferior ao do item para cobrir demanda administrativa.

Caso ocorram distorções de valores, ou seja, o valor do item para atender demanda judicial seja superior ao da demanda administrativa, caberá ao Município optar pela aquisição do item menos oneroso para atendimento de demanda judicial, mesmo que este não tenha sido especificado para tanto.

5. Levantamento do mercado*

Considerando os itens relacionados na REMUME e o levantamento dos processos judiciais, além do histórico de dispensação dos itens, buscando padronizar todas as informações necessárias e de forma a garantir a aquisição de medicamentos/itens eficientes, sem, contudo, ocorrer direcionamento de marcas, entendemos estar correto o descritivo apresentado anteriormente no DFD, uma vez que foram seguidas as informações fornecidas no Catálogo de Materiais do Governo (CATMAT), desenvolvido pelo Departamento de Economia e Desenvolvimento em Saúde (DESID) e disponibilizado para consulta através do Banco de Preços em Saúde (<https://www.gov.br/saude/pt-br/acesso-a-informacao/banco-de-precos>).

6. Descrição da solução como um todo*

Todos os itens que se pretende adquirir deverão:

- Ser acondicionados em embalagens recicladas ou recicláveis, preferencialmente de papelão ou de plástico
- Ter o prazo de validade de, no mínimo, 75% de vida útil a partir da data de sua entrega



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

• Ser entregues em até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento. Além disso, será necessária a apresentação dos documentos a seguir, conforme o caso, de acordo com o tipo de produto e a atividade do licitante:

- Licença de Funcionamento da licitante, emitida pela Vigilância Sanitária Municipal;
- Registro válido do item na ANVISA (não serão aceitos protocolos de renovação);
- Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) da licitante, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);
- Autorização Especial de Empresa (AE) da licitante, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), em caso de o produto ser sujeito ao controle especial;
- Certificado de Regularidade Técnica da empresa proponente junto ao Conselho Regional de Farmácia.

7. Estimativa das quantidades a serem contratadas*

Entende-se necessária a aquisição dos itens e quantitativos constantes na tabela abaixo, de acordo com o histórico de dispensação dos itens:

Ite m	Descritivo do Objeto	Unid. Medida	Qtde
1	ACEBROFILINA, 5 MG/ML, XAROPE, FRASCO 120 ML (CATMAT BR0448838)	FRASCO	3.500
2	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, 100 MG, TAMPONADO (CATMAT BR0270965)	COMPRIMIDO	1.200
3	ADENOSINA, 3 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML (CATMAT BR0278281)	AMPOLA	600
4	AMANTADINA, 100 MG (CATMAT BR0268079)	COMPRIMIDO	33.000
5	AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 1G + 200MG, INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA (CATMAT BR0271100)	FRAMPOLA	300
6	ATROPINA SULFATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 5 ML (CATMAT BR0271050)	FRASCO	36
7	BICARBONATO DE SÓDIO, 8,4%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10 ML (CATMAT BR0268222)	AMPOLA	600
8	BUDESONIDA, AEROSOL NASAL, 50MCG/DOSE, FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADORA (CATMAT BR0266701) APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 60, 120 OU 200 DOSES	DOSE	720.000
9	BUDESONIDA, AEROSOL NASAL, 32MCG/DOSE, FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADORA (CATMAT BR0266706) APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 60 OU 120 DOSES	DOSE	144.000
10	BUPROPIONA CLORIDRATO, 150 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA (CATMAT BR0268994)	COMPRIMIDO	312.000
11	CARBONATO DE CÁLCIO, ASSOCIADO COM VITAMINA D3, 500 MG + 400 UI (CATMAT BR0448610)	COMPRIMIDO	1.200.000
12	CICLOPENTOLATO, 1%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 5ML (CATMAT BR0272134)	FRASCO	100
13	CIPROTERONA ACETATO, ASSOCIADA À ETINILESTRADIOL, 2MG + 0,035MG (CATMAT BR0271110)	DRAGEA	9.000
14	CLINDAMICINA, 300 MG (CATMAT BR0268436)	CÁPSULA	30.000
15	CLORETO DE POTÁSSIO, 19,1%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10 ML (CATMAT BR0267162)	AMPOLA	400
16	CLORETO DE POTÁSSIO, 6%, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 150 ML (CATMAT BR0267164)	FRASCO	500
17	DELTAMETRINA, 0,2MG/ML LOÇÃO, FRASCO 100 ML (CATMAT BR0268241)	FRASCO	700
18	DELTAMETRINA, 0,2MG/ML SHAMPOO, FRASCO 100 ML (CATMAT BR0268242)	FRASCO	750
19	DICLOFENACO, SAL SÓDICO, 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 3ML (CATMAT BR0271003)	AMPOLA	15.000
20	DIGOXINA, 0,25 MG (CATMAT BR0267647)	COMPRIMIDO	12.000
21	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE, 3MG+5MG+100MG+100MG/ML, INJ, AMP 10 ML (BR0272336)	AMPOLA	21.000
22	DIOSMINA, ASSOCIADA À HESPERIDINA, 450MG + 50MG (CATMAT BR0273818)	COMPRIMIDO	20.000
23	DONEPEZILA, 5MG (CATMAT BR0272785)	COMPRIMIDO	1.440
24	DUPILUMABE, 150 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SERINGA PREENCHIDA 2 ML (CATMAT BR0455337) - MANDADO JUDICIAL COM DESCONTO MÍNIMO DO CAP (PMVG 18%)	SERINGA	72
25	ENOXAPARINA, 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SERINGA PREENCHIDA, 0,2 ML (CATMAT BR0448982)	SERINGA	600
26	ENOXAPARINA, 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SERINGA PREENCHIDA, 0,4 ML (CATMAT BR0448982)	SERINGA	4.000
27	ENOXAPARINA, 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SERINGA PREENCHIDA, 0,6 ML (CATMAT BR0448982)	SERINGA	600



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

28	ENOXAPARINA, 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SERINGA PREENCHIDA, 0,8 ML (CATMAT BR0448982)	SERINGA	600
29	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 10 MG (CATMAT BR0267283)	DRAGEA	168.000
30	FENITOÍNA SÓDICA, 100 MG (CATMAT BR0267657)	COMPRIMIDO	108.000
31	FENOBARBITAL SÓDICO, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS, FRASCO 20ML (CATMAT BR0300723)	FRASCO	600
32	FINGOLIMODE CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 0,5 MG (CATMAT BR0412094) - MANDADO JUDICIAL, COM DESCONTO MÍNIMO DO CAP (= PMVG 18%)	CÁPSULA	1.008
33	FINGOLIMODE CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 0,5 MG (CATMAT BR0412094).	CÁPSULA	1.008
34	FITOMENADIONA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML (CATMAT BR 0292399)	AMPOLA	200
35	FLUTICASONA, PROPIONATO, 50MCG/DOSE, AEROSSOL ORAL - SPRAY, 120 DOSES (BR00448572)	FRASCO	32
36	FOLINATO DE CÁLCIO, 15 MG (CATMAT BR0268292)	COMPRIMIDO	1.000
37	GLICONATO DE CÁLCIO, 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10 ML (CATMAT BR0270019)	AMPOLA	200
38	GLUCAGON, 1 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA (CATMAT BR0305106)	FRAMPOLA	8
39	GLUCAGON, 1 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA (CATMAT BR0305106) - MANDADO JUDICIAL COM DESCONTO MÍNIMO DO CAP (=PMVG 18%)	FRAMPOLA	8
40	HALOPERIDOL, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML (CATMAT BR0292196)	AMPOLA	400
41	HEPARINA SÓDICA, 5.000UI/ML, INJETÁVEL, FRASCO 5ML (CATMAT BR0272796)	FRASCO	100
42	HIALURONATO DE SÓDIO, 0,15 %, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 10 ML (CATMAT BR0432741) - SEM CONSERVANTES	FRASCO	1.000
43	HIDROCORTISONA, SAL SUCCINATO SÓDICO, 500 MG, PÓ LIÓFILO P/INJETÁVEL (CATMAT BR0342134)	FRAMPOLA	9.600
44	IBANDRONATO DE SÓDIO, MONOHIDRATADO, EQUIVALENTE AO ÁCIDO IBANDRÔNICO, 150 MG (BR0357059) -MAND.JUD. COM DESCONTO MÍNIMO DO CAP (=PMVG 18%)	COMPRIMIDO	24
45	INSULINA DEGLUDECA, 100 UI/ML, SOL. INJET., C/ APLICADOR, FR 3 ML (CATMAT BR0433218).	AMPOLA	300
46	INSULINA DEGLUDECA, 100 UI/ML, SOL. INJET., C/ APLICADOR, FR 3 ML (CATMAT BR0433218) MAND. JUDICIAL. COM DESCONTO MÍNIMO DO CAP (=PMVG 18%)	FRASCO	312
47	INSULINA ASPART, COM NICOTINAMIDA (VIT B3), 100 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, C/ SISTEMA DE APLICAÇÃO, TUBETE 3 ML (CATMAT BR0616035) - PRODUTO REFERÊNCIA: FIASP	TUBETE	200
48	INSULINA ASPART, COM NICOTINAMIDA (VIT B3), 100 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, C/ SISTEMA DE APLICAÇÃO, TUBETE 3 ML (CATMAT BR0616035) - PRODUTO REFERÊNCIA: FIASP - COM DESCONTO MÍNIMO DO CAP (=PMVG 18%)	TUBETE	200
49	INSULINA ASPART, COM NICOTINAMIDA (VIT B3), 100 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO 10ML (CATMAT BR067828) - PRODUTO REFERÊNCIA: FIASP	FRASCO	600
50	INSULINA ASPART, COM NICOTINAMIDA (VIT B3), 100 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO 10ML (CATMAT BR067828) - PRODUTO REFERÊNCIA: FIASP - COM DESCONTO MÍNIMO DO CAP (=PMVG 18%)	FRASCO	600
51	INSULINA, ASPART, 100 UI/ML, SOL. INJ., COM SIST. APLICADOR, TUBETE 3 ML (BR0396051) -MAND.JUDICIAL COM DESCONTO MÍNIMO DO CAP (=PMVG 18%)	TUBETE	252
52	INSULINA, ASPART, 100U/ML, INJETÁVEL, FRASCO 10 ML (CATMAT BR0276234)	FRASCO	52
53	INSULINA, ASPART, 100U/ML, INJETÁVEL, REFIL TUBETE 3 ML (CATMAT BR0276234) - MANDADO JUDICIAL COM DESCONTO MÍNIMO DO CAP (=PMVG 18%)	TUBETE	200
54	INSULINA, ASPART, 100U/ML, INJETÁVEL, TUBETE 3 ML (CATMAT BR0276234)	TUBETE	352
55	INSULINA, DEGLUDECA+LIRAGLUTIDA, 100 U+ 3,6 MG/ML, SOL.INJ., C/ SIST.APLIC. (BR0452616).	AMPOLA	200
56	INSULINA, DEGLUDECA+LIRAGLUTIDA, 100 U+ 3,6 MG/ML, SOL.INJ., C/ SIST.APLIC. (BR0452616) - MANDADO JUDICIAL COM DESCONTO MÍNIMO DO CAP (=PMVG 18%)	AMPOLA	252
57	INSULINA, GLARGINA, 100UI/ML, INJETÁVEL, REFIL TUBETE 3 ML (BR0438153)	TUBETE	19.500
58	INSULINA, GLULISINA, AÇÃO RÁPIDA, 100 UI/ML, SOL.INJ., C/APLIC., TUB.3 ML (BR0380017) - M.JUDICIAL. COM DESCONTO MÍNIMO DO CAP (=PMVG 18%)	AMPOLA	500
59	INSULINA, GLULISINA, AÇÃO RÁPIDA, 100 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, COM APLICADOR, TUBETE 3 ML (CATMAT BR0380017)	TUBETE	27.000
60	INSULINA, LISPRO, 100 UI/ML, INJETÁVEL, COM SIST. APLIC. TUBETE 3 ML (BR0405998)	TUBETE	200
61	INSULINA, LISPRO, 100U/ML, INJETÁVEL, FRASCO 10 ML (CATMAT BR0276233)	FRASCO	300



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

62	INSULINA, LISPRO, 100U/ML, INJETÁVEL, FRASCO 10 ML (CATMAT BR0276233) - MANDADO JUDICIAL, COM DESCONTO MÍNIMO DO CAP (=PMVG 18%)	FRASCO	252
63	INSULINA, LISPRO, 100U/ML, INJETÁVEL, REFIL TUBETE 3 ML (CATMAT BR0276233)	TUBETE	300
64	ISOSSORBIDA, SAL DINITRATO, 5 MG, SUBLINGUAL (CATMAT BR0273395)	COMPRIMIDO	2.100
65	LACTULOSE, 667 MG/ML, XAROPE, FRASCO 120 ML (CATMAT BR0383750)	FRASCO	24.000
66	LINAGLIPTINA, 5 MG (BR0407214)	COMPRIMIDO	1.000
67	LIRAGLUTIDA, 6 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, EM CANETA APLICADORA PREENCHIDA, SERINGA 3ML (CATMAT BR0448754)	SERINGA	400
68	LORATADINA, 1MG/ML, XAROPE, FRASCO 100 ML (CATMAT BR0273467)	FRASCO	15.000
69	LOSARTANA POTÁSSICA, 50 MG (CATMAT BR0268856)	COMPRIMIDO	600.000
70	MEBENDAZOL, 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 30ML (CATMAT BR0267694)	FRASCO	500
71	MEMANTINA, SAL CLORIDRATO, 10 MG (CATMAT BR0273221)	COMPRIMIDO	5.000
72	METILCELULOSE, 2%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA - FRASCO 10 ML (CATMAT BR0273690)	FRASCO	12
73	METILDOPA, 250 MG (CATMAT BR0267689)	COMPRIMIDO	184.800
74	METILPREDNISOLONA, SAL SUCCINATO, 125 MG, PÓ LIOFILIZADO + DILUENTE, INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA (CATMAT BR0271600)	FRAMPOLA	300
75	METRONIDAZOL, 250 MG (CATMAT BR0267717)	COMPRIMIDO	66.000
76	MICONAZOL NITRATO, 2%, CREME VAGINAL, BISNAGA 80 G (CATMAT BR0268162)	BISNAGA	1.000
77	MIDAZOLAM, 5 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 3 ML (CATMAT BR0268481)	AMPOLA	200
78	MOMETASONA FUROATO, 0,1%, CREME, BISNAGA 20 G (CATMAT BR0273484)	BISNAGA	52
79	MORFINA, SULFATO, 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML (CATMAT BR0304871)	AMPOLA	500
80	MULTIVITAMINAS, VITS: A, B1, B2, B3, B5, B6, C, D, E, H, SOL. ORAL GOTAS, FRASCO 20 ML (BR0449101)	FRASCO	960
81	NITROGLICERINA, 5 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 5 ML (CATMAT BR0268970)	AMPOLA	100
82	NITROPRUSSETO DE SÓDIO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML (CATMAT BR0453501)	AMPOLA	200
83	NORFLOXACINO, 400 MG (CATMAT BR0268851)	COMPRIMIDO	12.000
84	NORTRIPTILINA CLORIDRATO, 25 MG (CATMAT BR0271606)	CÁPSULA	110.000
85	OMALIZUMABE, 150 MG, INJETÁVEL, SERINGA 1 ML (CATMAT BR0452740) - MANDADO JUDICIAL. COM DESCONTO MÍNIMO DO CAP (PMVG 18%)	SERINGA	96
86	OXIBUPROCAÍNA, 4MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 10 ML (CATMAT BR0296120)	FRASCO	100
87	PENTOXIFILINA, 400 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA (CATMAT BR267902)	COMPRIMIDO	2.400
88	PERICIAZINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS, FRASCO 20 ML (CATMAT BR0300989)	FRASCO	720
89	PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG (CATMAT BR0267768)	COMPRIMIDO	90.000
90	RISPERIDONA, 2 MG (CATMAT BR0268149)	COMPRIMIDO	6.000
91	RITUXIMABE, 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO C/ 50 ML (CATMAT BR0268520)	FRASCO	32
92	RITUXIMABE, 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO 50 ML (BR0268520) - MANDADO JUDICIAL, COM DESCONTO MÍNIMO DO CAP (=PMVG 18%)	FRASCO	20
93	RIVAROXABANA, 10 MG (CATMAT BR0394103)	COMPRIMIDO	2.000
94	RIVAROXABANA, 15 MG (CATMAT BR0412092)	COMPRIMIDO	4.000
95	ROSUVASTATINA, CÁLCICA, 10 MG (CATMAT BR0282881)	COMPRIMIDO	3.000
96	SALMETEROL XINAFOATO, ASSOC. PROPIONATO FLUTICASONA, 50 + 250 MCG/DOSE, DISCOS 60 DOSES (BR0296792)	UNIDADE	52
97	SINVASTATINA, 20 MG (CATMAT BR0267747)	COMPRIMIDO	500.000
98	TESTOSTERONA, SAL UNDECILATO, 250 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 4 ML (CATMAT BR0338288)	AMPOLA	52
99	ZUCLOPENTIXOL, 10MG (CATMAT BR272482)	COMPRIMIDO	1.080

8. Estimativa de valores*

**

9. Justificativa para o parcelamento ou não da contratação*

O objeto deverá ser parcelado, em razão da necessidade de proporcionar ampla participação de licitantes, não sendo necessária a criação de lotes e/ou grupos.



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

10. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes, uma vez que o Município já possui todas as condições necessárias, no que tange Recursos Humanos e infraestrutura predial, não havendo necessidade de modificações ou tomada de providências prévias para perfeita execução do fornecimento de medicamentos.

Cabe salientar que será necessário mantermos o serviço contratado de coleta de resíduos, conforme consta no Lote III do Contrato nº 44/2022.

11. Resultados pretendidos

A Lei nº 8.080/90, em seu artigo 6º, estabelece como campo de atuação do Sistema Único de Saúde (SUS) a “formulação da política de medicamentos (...) de interesse para a saúde (...)”, garantindo um direito fundamental do ser humano “Saúde”. Considerando que o seu propósito precípua é o de garantir a necessária segurança, eficácia e qualidade dos materiais, a promoção do uso racional e o acesso da população àqueles considerados essenciais.

Com isso, aquisição pretende fornecer medicamentos e outros itens para o tratamento de diferentes agravos de saúde, que serão distribuídos, através das unidades dispensadoras de medicamentos, de acordo com a prescrição médica apresentada pelos pacientes.

12. Providências prévias à celebração do contrato

Por se tratar de objeto administrado diariamente da rotina dos servidores, não se faz necessária nenhum tipo de providência prévia.

13. Possíveis impactos ambientais e tratamentos

Os possíveis impactos ambientais ocasionados pela presente aquisição referem-se à possibilidade de geração de resíduos sólidos, portanto as seguintes medidas deverão ser adotadas:

- Para medicamentos em desuso ou vencidos, orientamos os pacientes à realizar o descarte em uma das unidades dispensadoras (farmácias municipais), que fará a gestão de resíduos, de acordo com o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), conforme à Lei 12.305/2010, seção V, art. 20, §2º; Lei 5.610/2016 e ao Decreto nº 37.568/2016, que dispõem sobre as responsabilidades dos grandes geradores no gerenciamento dos resíduos, como a elaboração e implantação de ações voltadas ao gerenciamento ambientalmente correto dos resíduos desde a geração até o destino final.
- Já para as embalagens vazias (caixas, blister e etc) sugerimos que os próprios pacientes façam o descarte em sacos de lixo verde (disponibilizados pela Prefeitura), para coleta seletiva (reciclagem).

14. Declaração de Viabilidade*

Com base nos elementos colhidos neste Estudo Técnico Preliminar, que demonstram de forma clara e inequívoca a viabilidade, razoabilidade e adequação da presente contratação, esta equipe conclui por sua viabilidade.

15. Anexos

São anexos do Presente Estudo Técnico Preliminar, os seguintes documentos:

- Estimativa de valores;
- Decisões Judiciais.



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

16. Responsabilidade pela Elaboração do ETP

Vinhedo/SP, 17 de junho de 2025.

Vanderson Rabelo

Técnico de Farmácia - Gerente da Assistência
Farmacêutica

CPF: 329.066.698-06 | Matrícula: 9480

****O CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO SERÁ TORNADO PÚBLICO APENAS APÓS O ENCERRAMENTO DO CERTAME EM OBSERVÂNCIA AO ART. 18 § 1º, INCISO VI E ART. 24 DA LEI FEDERAL 14.133/2021.**

A DEPENDER DO MERCADO, A PUBLICAÇÃO DO ORÇAMENTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO OCASIONA O CHAMADO EFEITO ÂNCORA, ELEVANDO PREÇOS DAS PROPOSTAS AO MAIS PRÓXIMO POSSÍVEL DO VALOR DE REFERÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO, NESSAS SITUAÇÕES, A CONSAGRAÇÃO DE PRINCÍPIOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (INTERESSE PÚBLICO E EFICIÊNCIA, SOBRETUDO) RECOMENDAM QUE O PREÇO ORÇADO PELA ADMINISTRAÇÃO SEJA MANTIDO SOB SIGILO ATÉ O FIM DA DISPUTA NO CERTAME.



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA – TR

SOLICITAÇÃO DE COMPRA Nº 260/2025		
Utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP):	(X) Sim	() Não

1. OBJETO
Registro de Preços para aquisição de medicamentos e demais itens utilizados para tratamento de pacientes da Rede Municipal, em atendimento à demandas normais e judiciais.

Item	Prescon	Objeto	Unid. Medida	Quantidade
1	49.1.1029	ACEBROFILINA, 5 MG/ML, XAROPE, FRASCO 120 ML (CATMAT BR0448838)	FRASCO	3.500
2	49.1.261	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, 100 MG, TAMPONADO (CATMAT BR0270965)	COMPRIMIDO	1.200
3	49.1.528	ADENOSINA, 3 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML (CATMAT BR0278281)	AMPOLA	600
4	49.1.661	AMANTADINA, 100 MG (CATMAT BR0268079)	COMPRIMIDO	33.000
5	49.1.679	AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 1G + 200MG, INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA (CATMAT BR0271100)	FRAMPOLA	300
6	49.1.1116	ATROPINA SULFATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 5 ML (CATMAT BR0271050)	FRASCO	36
7	49.1.813	BICARBONATO DE SÓDIO, 8,4%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10 ML (CATMAT BR0268222)	AMPOLA	600
8	49.13.200	BUDESONIDA, AEROSOL NASAL, 50MCG/DOSE, FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADORA (CATMAT BR0266701) - APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 60, 120 OU 200 DOSES	DOSE	720.000
9	49.13.201	BUDESONIDA, AEROSOL NASAL, 32MCG/DOSE, FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADORA (CATMAT BR0266706) - APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 60 OU 120 DOSES	DOSE	144.000
10	49.1.371	BUPROPIONA CLORIDRATO, 150 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA (CATMAT BR0268994)	COMPRIMIDO	312.000
11	49.1.372	CARBONATO DE CÁLCIO, ASSOCIADO COM VITAMINA D3, 500 MG + 400 UI (CATMAT BR0448610)	COMPRIMIDO	1.200.000
12	49.1.493	CICLOPENTOLATO, 1%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 5ML (CATMAT BR0272134)	FRASCO	100
13	49.1.956	CIPROTERONA ACETATO, ASSOCIADA À ETINILESTRADIOL, 2MG + 0,035MG (CATMAT BR0271110)	DRAGEA	9.000
14	49.1.378	CLINDAMICINA, 300 MG (CATMAT BR0268436)	CÁPSULA	30.000
15	49.1.729	CLORETO DE POTÁSSIO, 19,1%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10 ML (CATMAT BR0267162)	AMPOLA	400
16	49.1.1157	CLORETO DE POTÁSSIO, 6%, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 150 ML (CATMAT BR267164)	FRASCO	500
17	49.1.683	DELTAMETRINA, 0,2MG/ML LOÇÃO, FRASCO 100 ML (CATMAT BR0268241)	FRASCO	700
18	49.1.684	DELTAMETRINA, 0,2MG/ML SHAMPOO, FRASCO 100 ML (CATMAT BR0268242)	FRASCO	750
19	49.1.311	DICLOFENACO, SAL SÓDICO, 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 3ML (CATMAT BR0271003)	AMPOLA	15.000
20	49.1.733	DIGOXINA, 0,25 MG (CATMAT BR0267647)	COMPRIMIDO	12.000
21	49.1.517	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE, 3MG+5MG+100MG+100MG/ML, INJ, AMP 10 ML (BR0272336)	AMPOLA	21.000
22	49.1.559	DIOSMINA, ASSOCIADA À HESPERIDINA, 450MG + 50MG (CATMAT BR0273818)	COMPRIMIDO	20.000
23	49.1.1111	DONEPEZILA, 5MG (CATMAT BR0272785)	COMPRIMIDO	1.440
24	49.1.1104	DUPILUMABE, 150 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SERINGA PREENCHIDA 2 ML (CATMAT BR0455337) - MANDADO JUDICIAL COM DESCONTO MÍNIMO DO CAP (PMVG 18%)	SERINGA	72



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

Item	Prescon	Objeto	Unid. Medida	Quantidade
25	49.1.1023	ENOXAPARINA, 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SERINGA PREENCHIDA, 0,2 ML (CATMAT BR0448982)	SERINGA	600
26	49.1.1024	ENOXAPARINA, 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SERINGA PREENCHIDA, 0,4 ML (CATMAT BR0448982)	SERINGA	4.000
27	49.1.1025	ENOXAPARINA, 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SERINGA PREENCHIDA, 0,6 ML (CATMAT BR0448982)	SERINGA	600
28	49.1.1026	ENOXAPARINA, 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SERINGA PREENCHIDA, 0,8 ML (CATMAT BR0448982)	SERINGA	600
29	49.1.724	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 10 MG (CATMAT BR0267283)	DRAGEA	168.000
30	49.1.632	FENITOÍNA SÓDICA, 100 MG (CATMAT BR0267657)	COMPRIMIDO	108.000
31	49.1.385	FENOBARBITAL SÓDICO, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS, FRASCO 20ML (CATMAT BR0300723)	FRASCO	600
32	49.1.614	FINGOLIMODE CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 0,5 MG (CATMAT BR0412094) - MANDADO JUDICIAL COM DESCONTO MÍNIMO DO CAP (= PMVG 18%)	CÁPSULA	1.008
33	49.1.1030	FINGOLIMODE CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:0,5 MG (CATMAT BR0412094).	CÁPSULA	1.008
34	49.1.535	FITOMENADIONA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML (CATMAT BR 0292399)	AMPOLA	200
35	49.1.904	FLUTICASONA, PROPIONATO, 50MCG/DOSE, AEROSOL ORAL - SPRAY, 120 DOSES (BR00448572)	FRASCO	32
36	49.1.646	FOLINATO DE CÁLCIO, 15 MG (CATMAT BR0268292)	COMPRIMIDO	1.000
37	49.1.360	GLICONATO DE CALCIO, 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10 ML (CATMAT BR0270019)	AMPOLA	200
38	49.1.457	GLUCAGON, 1 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA (CATMAT BR0305106)	FRAMPOLA	8
39	49.1.938	GLUCAGON, 1 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA (CATMAT BR0305106) -MANDADO JUDICIAL COM DESCONTO MÍNIMO DO CAP (=PMVG 18%)	FRAMPOLA	8
40	49.1.842	HALOPERIDOL, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML (CATMAT BR0292196)	AMPOLA	400
41	49.1.317	HEPARINA SÓDICA, 5.000UI/ML, INJETÁVEL, FRASCO 5ML (CATMAT BR0272796)	FRASCO	100
42	49.1.1165	HIALURONATO DE SÓDIO, 0,15 %, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 10 ML (CATMAT BR0432741) SEM CONSERVANTES	FRASCO	1.000
43	49.1.484	HIDROCORTISONA, SAL SUCCINATO SÓDICO, 500 MG, PÓ LIÓFILO P/INJETÁVEL (CATMAT BR0342134)	FRAMPOLA	9.600
44	49.1.824	IBANDRONATO DE SÓDIO, MONOHIDRATADO, EQUIVALENTE AO ÁCIDO IBANDRÔNICO, 150 MG (BR0357059) -MAND.JUD. COM DESCONTO MÍNIMO DO CAP (=PMVG 18%)	COMPRIMIDO	24
45	49.1.783	INSULINA DEGLUDECA, 100 UI/ML, SOL. INJET. C/ APLICADOR, FR 3 ML (CATMAT BR0433218).	AMPOLA	300
46	49.1.779	INSULINA DEGLUDECA, 100 UI/ML, SOL. INJET.C/ APLICADOR, FR 3 ML (CATMAT BR0433218) MAND. JUDICIAL. COM DESCONTO MÍNIMO DO CAP (=PMVG 18%)	FRASCO	312
47	49.1.1159	INSULINA ASPART, COM NICOTINAMIDA (VIT B3), 100 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, C/ SISTEMA DE APLICAÇÃO, TUBETE 3 ML (CATMAT BR0616035) - PRODUTO REFERÊNCIA: FIASP	TUBETE	200
48	49.1.1158	INSULINA ASPART, COM NICOTINAMIDA (VIT B3), 100 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, C/ SISTEMA DE APLICAÇÃO, TUBETE 3 ML (CATMAT BR616035) - PRODUTO REFERÊNCIA: FIASP - COM DESCONTO MÍNIMO DO CAP (=PMVG 18%)	TUBETE	200
49	49.1.1161	INSULINA ASPART, COM NICOTINAMIDA (VIT B3), 100 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO 10ML (CATMAT BR607828) - PRODUTO REFERÊNCIA: FIASP	FRASCO	600



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

Item	Prescon	Objeto	Unid. Medida	Quantidade
50	49.1.1160	INSULINA ASPART, COM NICOTINAMIDA (VIT B3), 100 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO 10ML (CATMAT BR607828) - PRODUTO REFERÊNCIA: FIASP - COM DESCONTO MÍNIMO DO CAP (=PMVG 18%)	FRASCO	600
51	49.1.874	INSULINA, ASPART, 100 UI/ML, SOL. INJ.COM SIST. APLICADOR, TUBETE 3 ML (BR0396051) -MAND.JUDICIAL COM DESCONTO MÍNIMO DO CAP (=PMVG 18%)	TUBETE	252
52	49.1.634	INSULINA, ASPART, 100U/ML, INJETÁVEL, FRASCO 10 ML (CATMAT BR0276234)	FRASCO	52
53	49.1.873	INSULINA, ASPART, 100U/ML, INJETÁVEL, REFIL TUBETE 3 ML (CATMAT BR0276234) - MANDADO JUDICIAL COM DESCONTO MÍNIMO DO CAP (=PMVG 18%)	TUBETE	200
54	49.1.635	INSULINA, ASPART, 100U/ML, INJETÁVEL, TUBETE 3 ML (CATMAT BR0276234)	TUBETE	352
55	49.1.784	INSULINA, DEGLUDECA+LIRAGLUTIDA, 100 U+ 3,6 MG/ML, SOL.INJ.C/ SIST.APLIC. (BR0452616).	AMPOLA	200
56	49.1.545	INSULINA, DEGLUDECA+LIRAGLUTIDA, 100 U+ 3,6 MG/ML, SOL.INJ.C/ SIST.APLIC. (BR0452616) - MANDADO JUDICIAL COM DESCONTO MÍNIMO DO CAP (=PMVG 18%)	AMPOLA	252
57	49.1.1032	INSULINA, GLARGINA, 100UI/ML, INJETÁVEL, REFIL TUBETE 3 ML (BR0438153)	TUBETE	19.500
58	49.1.787	INSULINA, GLULISINA, AÇÃO RÁPIDA, 100 UI/ML, SOL.INJ.C/APLIC. TUB.3 ML (BR0380017) - M.JUDICIAL. COM DESCONTO MÍNIMO DO CAP (=PMVG 18%)	AMPOLA	500
59	49.1.549	INSULINA, GLULISINA, AÇÃO RÁPIDA, 100 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, COM APLICADOR, TUBETE 3 ML (CATMAT BR0380017)	TUBETE	27.000
60	49.1.891	INSULINA, LISPRO, 100 UI/ML, INJETÁVEL, COM SIST. APLIC. TUBETE 3 ML (BR0405998)	TUBETE	200
61	49.1.885	INSULINA, LISPRO, 100U/ML, INJETÁVEL, FRASCO 10 ML (CATMAT BR0276233)	FRASCO	300
62	49.1.886	INSULINA, LISPRO, 100U/ML, INJETÁVEL, FRASCO 10 ML (CATMAT BR0276233) - MANDADO JUDICIAL COM DESCONTO MÍNIMO DO CAP (=PMVG 18%)	FRASCO	252
63	49.1.887	INSULINA, LISPRO, 100U/ML, INJETÁVEL, REFIL TUBETE 3 ML (CATMAT BR0276233)	TUBETE	300
64	49.1.736	ISOSSORBIDA, SAL DINTRATO, 5 MG, SUBLINGUAL (CATMAT BR0273395)	COMPRIMIDO	2.100
65	49.1.390	LACTULOSE, 667 MG/ML, XAROPE, FRASCO 120 ML (CATMAT BR0383750)	FRASCO	24.000
66	49.1.897	LINAGLIPTINA, 5 MG (BR0407214)	COMPRIMIDO	1.000
67	49.1.441	LIRAGLUTIDA, 6 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, EM CANETA APLICADORA PREENCHIDA, SERINGA 3ML (CATMAT BR0448754)	SERINGA	400
68	49.1.967	LORATADINA, 1MG/ML, XAROPE, FRASCO 100 ML (CATMAT BR0273467)	FRASCO	15.000
69	49.1.753	LOSARTANA POTÁSSICA, 50 MG (CATMAT BR0268856)	COMPRIMIDO	600.000
70	49.1.392	MEBENDAZOL, 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 30ML (CATMAT BR0267694)	FRASCO	500
71	49.1.320	MEMANTINA, SAL CLORIDRATO, 10 MG (CATMAT BR0273221)	COMPRIMIDO	5.000
72	49.1.1072	METILCELULOSE, 2%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA - FRASCO 10 ML (CATMAT BR0273690)	FRASCO	12
73	49.1.974	METILDOPA, 250 MG (CATMAT BR0267689)	COMPRIMIDO	184.800
74	49.1.363	METILPREDNISOLONA, SAL SUCCINATO, 125 MG, PÓ LIOFILIZADO + DILUENTE, INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA (CATMAT BR0271600)	FRAMPOLA	300
75	49.1.820	METRONIDAZOL, 250 MG (CATMAT BR0267717)	COMPRIMIDO	66.000
76	49.1.911	MICONAZOL NITRATO, 2%, CREME VAGINAL, BISNAGA 80 G (CATMAT BR0268162)	BISNAGA	1.000
77	49.1.282	MIDAZOLAM, 5 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 3 ML (CATMAT BR0268481)	AMPOLA	200



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

Item	Prescon	Objeto	Unid. Medida	Quantidade
78	49.1.618	MOMETASONA FUROATO, 0,1%, CREME, BISNAGA 20 G (CATMAT BR0273484)	BISNAGA	52
79	49.1.323	MORFINA, SULFATO, 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML (CATMAT BR0304871)	AMPOLA	500
80	49.1.823	MULTIVITAMINAS, VITS: A, B1, B2, B3, B5, B6, C, D, E, H, SOL. ORAL GOTAS, FRASCO 20 ML (BR0449101)	FRASCO	960
81	49.1.281	NITROGLICERINA, 5 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 5 ML (CATMAT BR0268970)	AMPOLA	100
82	49.1.1163	NITROPRUSSETO DE SÓDIO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML (CATMAT BR0453501)	AMPOLA	200
83	49.1.700	NORFLOXACINO, 400 MG (CATMAT BR0268851)	COMPRIMIDO	12.000
84	49.1.1156	NORTRIPTILINA CLORIDRATO, 25 MG (CATMAT BR0271606)	CÁPSULA	110.000
85	49.1.1113	OMALIZUMABE, 150 MG, INJETÁVEL, SERINGA 1 ML (CATMAT BR0452740) - MANDADO JUDICIAL. COM DESCONTO MÍNIMO DO CAP (PMVG 18%)	SERINGA	96
86	49.1.1162	OXIBUPROCAÍNA, 4MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 10 ML (CATMAT BR0296120)	FRASCO	100
87	49.1.1164	PENTOXIFILINA, 400 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA (CATMAT BR267902)	COMPRIMIDO	2.400
88	49.1.703	PERICIAZINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS, FRASCO 20 ML (CATMAT BR0300989)	FRASCO	720
89	49.1.488	PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG (CATMAT BR0267768)	COMPRIMIDO	90.000
90	49.1.610	RISPERIDONA, 2 MG (CATMAT BR0268149)	COMPRIMIDO	6.000
91	49.2.248	RITUXIMABE, 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO C/ 50 ML (CATMAT BR0268520)	FRASCO	32
92	49.1.989	RITUXIMABE, 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO 50 ML (BR0268520) - MANDADO JUDICIAL COM DESCONTO MÍNIMO DO CAP (=PMVG 18%)	FRASCO	20
93	49.1.796	RIVAROXABANA, 10 MG (CATMAT BR0394103)	COMPRIMIDO	2.000
94	49.1.793	RIVAROXABANA, 15 MG (CATMAT BR0412092)	COMPRIMIDO	4.000
95	49.1.396	ROSUVASTATINA, CÁLCICA, 10 MG (CATMAT BR0282881)	COMPRIMIDO	3.000
96	49.1.1011	SALMETEROL XINAFOATO, ASSOC. PROPIONATO FLUTICASONA, 50 + 250 MCG/DOSE, DISCOS 60 DOSES (BR0296792)	UNIDADE	52
97	49.1.422	SINVASTATINA, 20 MG (CATMAT BR0267747)	COMPRIMIDO	500.000
98	49.1.640	TESTOSTERONA, SAL UNDECILATO, 250 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 4 ML (CATMAT BR0338288)	AMPOLA	52
99	49.1.1153	ZUCLOPENTIXOL, 10MG (CATMAT BR272482)	COMPRIMIDO	1.080

2. JUSTIFICATIVA

O motivo desta solicitação é atender ao estabelecido no Art. 196 da Constituição Federal, a saber, “a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a promoção, proteção e recuperação”, e ainda o atendimento ao Art. 2º da Lei 8080/90, “a saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício”.

Os itens garantirão o abastecimento da Rede Municipal de Saúde com medicamentos e outros itens de saúde, listados na REMUME (Relação Municipal de Medicamentos), que é a lista que integra a política de Assistência Farmacêutica em Vinhedo.

Além disso, a presente também visa o atendimento às demandas eventualmente recebidas pelas vias judiciais e excepcionais, de pacientes avaliados pelo Serviço Social da Saúde.

Atualmente, os itens **24** (DUPILUMABE, 150 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SERINGA PREENCHIDA 2 ML), **32** (FINGOLIMODE CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 0,5 MG), **39** (GLUCAGON, 1 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA), **44** (IBANDRONATO DE SÓDIO, MONOHIDRATADO, EQUIVALENTE AO ÁCIDO IBANDRÔNICO, 150 MG), **46** (INSULINA DEGLUDECA, 100 UI/ML, SOL. INJET.C/ APLICADOR, FR 3 ML), **48** (INSULINA ASPART, COM NICOTINAMIDA (VIT B3), 100 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, C/ SISTEMA DE APLICAÇÃO, TUBETE 3 ML), **50** (INSULINA ASPART, COM NICOTINAMIDA (VIT B3), 100 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO 10ML), **51** (INSULINA, ASPART, 100 UI/ML, SOL. INJ., COM SIST. APLICADOR, TUBETE 3 ML), **53** (INSULINA, ASPART, 100U/ML, INJETÁVEL, REFIL TUBETE 3 ML), **56** (INSULINA, DEGLUDECA+LIRAGLUTIDA, 100 U+ 3,6 MG/ML, SOL.INJ., C/ SIST.APLIC), **58** (INSULINA, GLULISINA, AÇÃO RÁPIDA, 100



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

UI/ML, SOL.INJ., C/APLIC., TUB.3 ML), 62 (INSULINA, LISPRO, 100U/ML, INJETÁVEL, FRASCO 10 ML), 85 (OMALIZUMABE, 150 MG, INJETÁVEL, SERINGA 1 ML) e 92 (RITUXIMABE, 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO 50 ML) do presente TR, são para atendimento às seguintes demandas judiciais:

- A. A. de S. A./1002309-37.2023.8.26.0659
- E. F. L./1000807-34.2021.8.26.0659
- E. S. P./0000297-33.2024.8.26.0659
- E. R. P./1002972-54.2021.8.26.0659
- E. G. G./0001724-7.2020.8.26.0659
- G. M. O./1002531-39.2022.8.26.0659
- I. I. M. T./1001645-50.2016.8.26.0659
- J. G. L. C./1001852-10.2020.8.26.0659
- J. H. P./1000633-98.2016.8.26.0659
- L. V. S. C./1000597-17.2020.8.26.0659
- M. B. L./1002815-47.2022.8.26.0659
- M. I. P. T./1003048-44.2022.8.26.0659
- M. J. G. G./0007162-24.2014.8.26.0659
- M. L. R./1000733-14.2020.8.26.0659
- M. P. S./1002459-62.2016.8.26.0659
- M. T. C./1003557-38.2023.8.26.0659
- M. D. dos S. M./1001753-69.2022.8.26.0659
- M. M. G./0001669-85.2022.8.26.0659
- O. Z. C./1001762-65.2021.8.26.0659
- R. H. F./1000265-11.2024.8.26.0659
- S. T./1003960-07.2023.8.26.0659
- S. P. B./1001193-06.2017.8.26.0659
- S. F. B./0004693-68.2015.8.26.0659
- Y. L. R./1001704-04.2017.8.26.0659

Os itens também poderão ser requisitados para atendimento de novas demandas.

As quantidades foram definidas com base no consumo dos últimos 12 meses, para atendimento da demanda de forma a evitar possíveis desabastecimentos e prejuízos à população.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

O ciclo de vida de produtos desenvolvidos pela indústria farmacêutica consiste em investigação e desenvolvimento, ensaios clínicos, pedido de Autorização de Introdução no Mercado, fabricação e distribuição, prescrição, dispensa e utilização.

Para medicamentos em desuso ou vencidos, orientamos os pacientes à realizar o descarte em uma das unidades dispensadoras (farmácias municipais), que fará a gestão de resíduos, de acordo com o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), conforme à Lei 12.305/2010, seção V, art. 20, §2º; Lei 5.610/2016 e ao Decreto nº 37.568/2016, que dispõem sobre as responsabilidades dos grandes geradores no gerenciamento dos resíduos, como a elaboração e implantação de ações voltadas ao gerenciamento ambientalmente correto dos resíduos desde a geração até o destino final.

Já para as embalagens vazias (caixas, blister e etc) sugerimos que os próprios pacientes façam o descarte em sacos de lixo verde (disponibilizados pela Prefeitura), para coleta seletiva (reciclagem).

4. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO E/OU SERVIÇO

Todos os itens que se pretende adquirir deverão:

- Ser entregues em até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.
- Apresentar padrões indispensáveis de qualidade que obedeçam aos critérios técnicos da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa);
- Ser acondicionados em embalagens recicladas ou recicláveis, preferencialmente de papelão ou de plástico;
- Ter o prazo de validade de, no mínimo, 75% de vida útil a partir da data de sua entrega;

Para os itens especificados para atendimento de mandado judicial, deverão ser adquiridos com o CAP (Coeficiente de Adequação de Preços), conforme Resolução CMED nº 4, de 18 de dezembro de 2006.

Para as compras realizadas para os itens especificados para atendimento de mandado judicial, serão emitidas Autorizações de Fornecimento (AF) com indicação do nome do paciente e número do processo judicial, separadamente, tendo em vista a vantagem econômica decorrente do desconto previsto na Resolução nº 3 de 2 março de 2011.

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano, prorrogável nos termos da legislação.



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

5. LOCAL DE ENTREGA/PRESTAÇÃO

Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado na estrada da Capela nº 70, bairro Casa Verde, Vinhedo/SP CEP 13.285-018.

De segunda a sexta-feira das 8h00 às 15h30.

Contato através do telefone (19) 3826-7800 (ramal 3100/3101/3102).

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Na presente contratação os itens **24** (DUPILUMABE, 150 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SERINGA PREENCHIDA 2 ML), **32** (FINGOLIMODE CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 0,5 MG), **39** (GLUCAGON, 1 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA), **44** (IBANDRONATO DE SÓDIO, MONOHIDRATADO, EQUIVALENTE AO ÁCIDO IBANDRÔNICO, 150 MG), **46** (INSULINA DEGLUDECA, 100 UI/ML, SOL. INJET. C/ APLICADOR, FR 3 ML), **48** (INSULINA ASPART, COM NICOTINAMIDA (VIT B3), 100 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, C/ SISTEMA DE APLICAÇÃO, TUBETE 3 ML), **50** (INSULINA ASPART, COM NICOTINAMIDA (VIT B3), 100 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO 10ML), **51** (INSULINA, ASPART, 100 UI/ML, SOL. INJ., COM SIST. APLICADOR, TUBETE 3 ML), **53** (INSULINA, ASPART, 100U/ML, INJETÁVEL, REFIL TUBETE 3 ML), **56** (INSULINA, DEGLUDECA+LIRAGLUTIDA, 100 U+ 3,6 MG/ML, SOL. INJ., C/ SIST.APLIC), **58** (INSULINA, GLULISINA, AÇÃO RÁPIDA, 100 UI/ML, SOL.INJ., C/APLIC., TUB.3 ML), **62** (INSULINA, LISPRO, 100U/ML, INJETÁVEL, FRASCO 10 ML), **85** (OMALIZUMABE, 150 MG, INJETÁVEL, SERINGA 1 ML) e **92** (RITUXIMABE, 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO 50 ML), deverão ser adquiridos com o CAP (Coeficiente de Adequação de Preços), conforme Resolução CMED nº 4, de 18 de dezembro de 2006.

O CAP é o desconto mínimo obrigatório, atualizado anualmente e aplicado sempre que forem realizadas vendas de medicamentos constantes do rol divulgado pela CMED (Câmara de Regulação de Medicamentos) e nas compras de todos os medicamentos por força de decisão judicial, destinadas aos entes da administração pública direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Ele deve ser aplicado sobre o Preço Fábrica (PF) e sua aplicação resultará no Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG). Atualmente o valor do CAP é 21,53% (vinte e um vírgula cinquenta e três por cento), conforme Resolução nº 5, de 21 de dezembro de 2020.

O licitante terá que oferecer o desconto CAP correspondente ao medicamento ofertado, considerando a tabela CMED vigente no momento da sessão do pregão. Um representante da Secretaria de Saúde participará da sessão, com a tabela CMED vigente, para validar a aplicação do desconto.

Ainda, a(s) licitante(s) deverão encaminhar, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da realização da sessão do Pregão, obedecendo aos parâmetros estabelecidos pelo sistema de licitação, a documentação técnica, conforme o caso, de acordo com o tipo de produto e a atividade do licitante:

- Licença de Funcionamento da licitante, emitida pela Vigilância Sanitária Municipal;
- Registro válido do item na ANVISA (não serão aceitos protocolos de renovação);
- Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) da licitante, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);
- Autorização Especial de Empresa (AE) da licitante, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), em caso de o produto ser sujeito ao controle especial;
- Certificado de Regularidade Técnica da empresa proponente junto ao Conselho Regional de Farmácia.

Para análise da documentação técnica será designado um servidor da Diretoria de Assistência Atendimento e/ou um servidor da Diretoria de Vigilância em Saúde.

A análise servirá para adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

Se a documentação acima for rejeitada na avaliação, a(s) licitante(s) será(ão) desclassificada(s).

7. EXECUÇÃO DO OBJETO

Nos casos em que o mesmo item é licitado para atendimento tanto de demanda judicial como também de itens da REMUME, ou ainda de itens de demanda administrativa (pacientes avaliados pelo Serviço Social da Saúde), parte-se do pressuposto que o valor para o item de demanda judicial tenha preço igual ou inferior ao do item para cobrir demanda administrativa.

Caso ocorram distorções de valores, ou seja, o valor do item para atender demanda judicial seja superior ao da demanda administrativa, caberá ao Município optar pela aquisição do item menos oneroso para atendimento de demanda judicial, mesmo que este não tenha sido especificado para tanto.

Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, os itens serão requisitados conforme a necessidade, de forma parcelada, e, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, deverão ser entregues em até 10 (dez) dias.

8. GESTÃO DO CONTRATO: GESTOR E FISCAL

O processo será acompanhado e fiscalizado pela Secretaria Requisitante, que designa, de acordo com o art. 104, inciso III



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

cc. art. 117 da Lei 14.133/21, representante para essa finalidade, servindo de elemento de ligação junto à CONTRATADA:

Gestor:

Nome: Milton Ricardo Ribolli
Cargo: Secretário Municipal de Saúde
Matrícula: 4458 | CPF: 168.577.818-69

Fiscal:

Nome: Luciana Grudzinski Pisani Guimaraes Biagio
Cargo: Espec. De Saúde - Farmacêutica
Matrícula: 6146 | CPF: 306.752.148-07

9. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento está previsto para ocorrer em 60 (sessenta) dias após o recebimento dos itens.
A nota fiscal/fatura deverá conter os dados para depósito bancário e ser entregue, juntamente com os itens, no Almoarifado Municipal da Saúde.
Opcionalmente, também poderá ser enviada para o endereço eletrônico medicamento.saude@vinhedo.sp.gov.br.
Após regular conferência e certificação, será encaminhado à Secretaria Municipal de Finanças e Economia para o devido pagamento.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Número: 228 - 10.03.10.303.1181.2.601.339032.01.3040000 | Exercício: 2025
Descrição: Programa da Assistência Farmacêutica | Natureza: "material de distribuição gratuita" (339032)

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

**

12. DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Ante o exposto, declaro a adequação orçamentária e financeira do presente com a LOA e em compatibilidade com o PPA e a LDO, nos termos do artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, solicitando, ao Sr. Prefeito Municipal, a autorização para tanto, nos termos da Lei de Regência.

13. RESPONSABILIDADE PELA COTAÇÃO

Isabela Maria de Paula
Aux. de Serviços II - Gerente de Orçamento e
Compras
CPF: 456.599.438-02 | Matrícula: 9063

Vinhedo/SP, 16 de julho de 2025.

Milton Ricardo Ribolli
Secretário Municipal de Saúde
Matrícula: 4458 | CPF: 168.577.818-69

**O CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO SERÁ TORNADO PÚBLICO APENAS APÓS O ENCERRAMENTO DO CERTAME EM OBSERVÂNCIA AO ART. 18 § 1º, INCISO VI E ART. 24 DA LEI FEDERAL 14.133/2021.

A DEPENDER DO MERCADO, A PUBLICAÇÃO DO ORÇAMENTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO OCASIONA O CHAMADO EFEITO ÂNCORA, ELEVANDO PREÇOS DAS PROPOSTAS AO MAIS PRÓXIMO POSSÍVEL DO VALOR DE REFERÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO, NESSAS SITUAÇÕES, A CONSAGRAÇÃO DE PRINCÍPIOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (INTERESSE PÚBLICO E EFICIÊNCIA, SOBRETUDO) RECOMENDAM QUE O PREÇO ORÇADO PELA ADMINISTRAÇÃO SEJA MANTIDO SOB SIGILO ATÉ O FIM DA DISPUTA NO CERTAME.



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E OUTRAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 6792/2025

OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos e demais itens utilizados para tratamento de pacientes da Rede Municipal, em atendimento a demandas normais e judiciais, conforme edital e anexos

À

PREFEITURA MUNICIPAL DA VINHEDO

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para fins de participação no Pregão Eletrônico acima, que nossa empresa:

- 1) Não está impedida de contratar com a Administração Pública Municipal;
- 2) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- 3) Não existe fato impeditivo à nossa habilitação;
- 4) Não possui entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
- 5) Não possui funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle do estabelecimento participante desta licitação, com qualquer vínculo direto ou indireto com a Prefeitura Municipal de Vinhedo, nos termos do art. 9º, da Lei Federal nº 14.133/21, sob pena de exclusão do certame;
- 6) Não possui no seu quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- 7) Recebeu todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações necessárias para participar do presente certame e das condições para entrega do(s) produto(s);
- 8) Aceita e concorda com todas as condições do presente Edital e das especificações que fazem parte integrante do mesmo e farão parte do Instrumento Contratual, independentemente de transcrição;
- 9) Atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

Vinhedo, ____ de ____ de 2025

Representante Legal



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV– MODELO DE DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 6792/2025

OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos e demais itens utilizados para tratamento de pacientes da Rede Municipal, em atendimento a demandas normais e judiciais, conforme edital e anexos

À

PREFEITURA MUNICIPAL DA VINHEDO

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para fins de participação no Pregão Eletrônico supramencionado, que os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** exigidos neste Edital, foram digitalizados dos seus originais, exceto aqueles extraídos da INTERNET, responsabilizando-nos pela veracidade da documentação apresentada.

Vinhedo, _____ de _____ de 2025

Representante Legal



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 6792/2025

OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos e demais itens utilizados para tratamento de pacientes da Rede Municipal, em atendimento a demandas normais e judiciais, conforme edital e anexos

À

PREFEITURA MUNICIPAL DA VINHEDO

DECLARAÇÃO

Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____ sediada _____, declara, para os devidos fins, observado o disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, para atendimento ao que preceitua o art. 63, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021.

Vinhedo, _____ de _____ de 2025

Representante Legal



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VI – MODELO DE NOVA PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 6792/2025

OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos e demais itens utilizados para tratamento de pacientes da Rede Municipal, em atendimento a demandas normais e judiciais, conforme edital e anexos

DADOS DO LICITANTE		
Denominação:		
Endereço:		
CEP:	Telefone: ()	
E-mail:	CNPJ nº:	
Dados bancários para elaboração de contrato:		
Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____		
Titular:: _____ Cidade da Agência Bancária: _____		

Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do proponente neste procedimento.

ITEM	QNT	UNIDADE	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	3.500	FRASCO	ACEBROFILINA, 5 MG/ML, XAROPE, FRASCO 120 ML (CATMAT BR0448838)			
2	1.200	COMPRIMIDO	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, 100 MG, TAMPONADO (CATMAT BR0270965)			
3	600	AMPOLA	ADENOSINA, 3 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML (CATMAT BR0278281)			
4	33.000	COMPRIMIDO	AMANTADINA, 100 MG (CATMAT BR0268079)			
5	300	FRAMPOLA	AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 1G + 200MG, INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA (CATMAT BR0271100)			
6	36	FRASCO	ATROPINA SULFATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 5 ML (CATMAT BR0271050)			
7	600	AMPOLA	BICARBONATO DE SÓDIO, 8,4%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10 ML (CATMAT BR0268222)			
8	720.000	DOSE	BUDESONIDA, AEROSSOL NASAL, 50MCG/DOSE, FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADORA (CATMAT BR0266701) APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 60, 120 OU 200 DOSES			
9	144.000	DOSE	BUDESONIDA, AEROSSOL NASAL, 32MCG/DOSE, FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADORA (CATMAT BR0266706) APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 60 OU 120 DOSES			
10	312.000	COMPRIMIDO	BUPROPIONA CLORIDRATO, 150 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA (CATMAT BR0268994)			
11	1.200.000	COMPRIMIDO	CARBONATO DE CÁLCIO, ASSOCIADO COM VITAMINA D3, 500 MG + 400 UI (CATMAT BR0448610)			
12	100	FRASCO	CICLOPENTOLATO, 1%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 5ML (CATMAT BR0272134)			
13	9.000	DRAGEA	CIPROTERONA ACETATO, ASSOCIADA À ETINILESTRADIOL, 2MG + 0,035MG (CATMAT BR0271110)			
14	30.000	CÁPSULA	CLINDAMICINA, 300 MG (CATMAT BR0268436)			



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

ITEM	QNT	UNIDADE	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
15	400	AMPOLA	CLORETO DE POTÁSSIO, 19,1%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10 ML (CATMAT BR0267162)			
16	500	FRASCO	CLORETO DE POTÁSSIO, 6%, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 150 ML (CATMAT BR267164)			
17	700	FRASCO	DELTAMETRINA, 0,2MG/ML LOÇÃO, FRASCO 100 ML (CATMAT BR0268241)			
18	750	FRASCO	DELTAMETRINA, 0,2MG/ML SHAMPOO, FRASCO 100 ML (CATMAT BR0268242)			
19	15.000	AMPOLA	DICLOFENACO, SAL SÓDICO, 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 3ML (CATMAT BR0271003)			
20	12.000	COMPRIMIDO	DIGOXINA, 0,25 MG (CATMAT BR0267647)			
21	21.000	AMPOLA	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE, 3MG+5MG+100MG+100MG/ML, INJ, AMP 10 ML (BR0272336)			
22	20.000	COMPRIMIDO	DIOSMINA, ASSOCIADA À HESPERIDINA, 450MG + 50MG (CATMAT BR0273818)			
23	1.440	COMPRIMIDO	DONEPEZILA, 5MG (CATMAT BR0272785)			
24	72	SERINGA	DUPILUMABE, 150 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SERINGA PREENCHIDA 2 ML (CATMAT BR0455337) - MANDADO JUDICIAL COM DESCONTO MÍNIMO DO CAP (PMVG 18%)			
25	600	SERINGA	ENOXAPARINA, 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SERINGA PREENCHIDA, 0,2 ML (CATMAT BR0448982)			
26	4.000	SERINGA	ENOXAPARINA, 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SERINGA PREENCHIDA, 0,4 ML (CATMAT BR0448982)			
27	600	SERINGA	ENOXAPARINA, 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SERINGA PREENCHIDA, 0,6 ML (CATMAT BR0448982)			
28	600	SERINGA	ENOXAPARINA, 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SERINGA PREENCHIDA, 0,8 ML (CATMAT BR0448982)			
29	168.000	DRAGEA	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 10 MG (CATMAT BR0267283)			
30	108.000	COMPRIMIDO	FENITOÍNA SÓDICA, 100 MG (CATMAT BR0267657)			
31	600	FRASCO	FENOBARBITAL SÓDICO, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS, FRASCO 20ML (CATMAT BR0300723)			
32	1.008	CÁPSULA	FINGOLIMODE CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 0,5 MG (CATMAT BR0412094) - MANDADO JUDICIAL COM DESCONTO MÍNIMO DO CAP (= PMVG 18%)			
33	1.008	CÁPSULA	FINGOLIMODE CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 0,5 MG (CATMAT BR0412094).			
34	200	AMPOLA	FITOMENADIONA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML (CATMAT BR 0292399)			
35	32	FRASCO	FLUTICASONA, PROPIONATO, 50MCG/DOSE, AEROSOL ORAL - SPRAY, 120 DOSES (BR00448572)			
36	1.000	COMPRIMIDO	FOLINATO DE CÁLCIO, 15 MG (CATMAT BR0268292)			
37	200	AMPOLA	GLICONATO DE CÁLCIO, 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10 ML (CATMAT BR0270019)			
38	8	FRAMPOLA	GLUCAGON, 1 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA (CATMAT BR0305106)			
39	8	FRAMPOLA	GLUCAGON, 1 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA (CATMAT BR0305106) -MANDADO JUDICIAL COM DESCONTO MÍNIMO DO CAP (=PMVG 18%)			



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

ITEM	QNT	UNIDADE	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
40	400	AMPOLA	HALOPERIDOL, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML (CATMAT BR0292196)			
41	100	FRASCO	HEPARINA SÓDICA, 5.000UI/ML, INJETÁVEL, FRASCO 5ML (CATMAT BR0272796)			
42	1.000	FRASCO	HIALURONATO DE SÓDIO, 0,15 %, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 10 ML (CATMAT BR0432741) SEM CONSERVANTES			
43	9.600	FRAMPOLA	HIDROCORTISONA, SAL SUCCINATO SÓDICO, 500 MG, PÓ LIÓFILO P/INJETÁVEL (CATMAT BR0342134)			
44	24	COMPRIMIDO	IBANDRONATO DE SÓDIO, MONOHIDRATADO, EQUIVALENTE AO ÁCIDO IBANDRÔNICO, 150 MG (BR0357059) -MAND.JUD. COM DESCONTO MÍNIMO DO CAP (=PMVG 18%)			
45	300	AMPOLA	INSULINA DEGLUDECA, 100 UI/ML, SOL. INJET. C/ APLICADOR, FR 3 ML (CATMAT BR0433218).			
46	312	FRASCO	INSULINA DEGLUDECA, 100 UI/ML, SOL. INJET.C/ APLICADOR, FR 3 ML (CATMAT BR0433218) MAND. JUDICIAL. COM DESCONTO MÍNIMO DO CAP (=PMVG 18%)			
47	200	TUBETE	INSULINA ASPART, COM NICOTINAMIDA (VIT B3), 100 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, C/ SISTEMA DE APLICAÇÃO, TUBETE 3 ML (CATMAT BR0616035) - PRODUTO REFERÊNCIA: FIASP			
48	200	TUBETE	INSULINA ASPART, COM NICOTINAMIDA (VIT B3), 100 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, C/ SISTEMA DE APLICAÇÃO, TUBETE 3 ML (CATMAT BR616035) - PRODUTO REFERÊNCIA: FIASP - COM DESCONTO MÍNIMO DO CAP (=PMVG 18%)			
49	600	FRASCO	INSULINA ASPART, COM NICOTINAMIDA (VIT B3), 100 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO 10ML (CATMAT BR607828) - PRODUTO REFERÊNCIA: FIASP			
50	600	FRASCO	INSULINA ASPART, COM NICOTINAMIDA (VIT B3), 100 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO 10ML (CATMAT BR607828) - PRODUTO REFERÊNCIA: FIASP - COM DESCONTO MÍNIMO DO CAP (=PMVG 18%)			
51	252	TUBETE	INSULINA, ASPART, 100 UI/ML, SOL. INJ.COM SIST. APLICADOR, TUBETE 3 ML (BR0396051) - MAND.JUDICIAL COM DESCONTO MÍNIMO DO CAP (=PMVG 18%)			
52	52	FRASCO	INSULINA, ASPART, 100U/ML, INJETÁVEL, FRASCO 10 ML (CATMAT BR0276234)			
53	200	TUBETE	INSULINA, ASPART, 100U/ML, INJETÁVEL, REFIL TUBETE 3 ML (CATMAT BR0276234) - MANDADO JUDICIAL COM DESCONTO MÍNIMO DO CAP (=PMVG 18%)			
54	352	TUBETE	INSULINA, ASPART, 100U/ML, INJETÁVEL, TUBETE 3 ML (CATMAT BR0276234)			
55	200	AMPOLA	INSULINA, DEGLUDECA+LIRAGLUTIDA, 100 U+ 3,6 MG/ML, SOL.INJ.C/ SIST.APLIC. (BR0452616).			
56	252	AMPOLA	INSULINA, DEGLUDECA+LIRAGLUTIDA, 100 U+ 3,6 MG/ML, SOL.INJ.C/ SIST.APLIC. (BR0452616) - MANDADO JUDICIAL COM DESCONTO MÍNIMO DO CAP (=PMVG 18%)			
57	19.500	TUBETE	INSULINA, GLARGINA, 100UI/ML, INJETÁVEL, REFIL TUBETE 3 ML (BR0438153)			
58	500	AMPOLA	INSULINA, GLULISINA, AÇÃO RÁPIDA, 100 UI/ML, SOL.INJ.C/APLIC. TUB.3 ML (BR0380017) - M.JUDICIAL. COM DESCONTO MÍNIMO DO CAP (=PMVG 18%)			
59	27.000	TUBETE	INSULINA, GLULISINA, AÇÃO RÁPIDA, 100 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, COM APLICADOR, TUBETE 3 ML (CATMAT BR0380017)			



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

ITEM	QNT	UNIDADE	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
60	200	TUBETE	INSULINA, LISPRO, 100 UI/ML, INJETÁVEL, COM SIST. APLIC. TUBETE 3 ML (BR0405998)			
61	300	FRASCO	INSULINA, LISPRO, 100U/ML, INJETÁVEL, FRASCO 10 ML (CATMAT BR0276233)			
62	252	FRASCO	INSULINA, LISPRO, 100U/ML, INJETÁVEL, FRASCO 10 ML (CATMAT BR0276233) - MANDADO JUDICIAL COM DESCONTO MÍNIMO DO CAP (=PMVG 18%)			
63	300	TUBETE	INSULINA, LISPRO, 100U/ML, INJETÁVEL, REFIL TUBETE 3 ML (CATMAT BR0276233)			
64	2.100	COMPRIMIDO	ISOSSORBIDA, SAL DINITRATO, 5 MG, SUBLINGUAL (CATMAT BR0273395)			
65	24.000	FRASCO	LACTULOSE, 667 MG/ML, XAROPE, FRASCO 120 ML (CATMAT BR0383750)			
66	1.000	COMPRIMIDO	LINAGLIPTINA, 5 MG (BR0407214)			
67	400	SERINGA	LIRAGLUTIDA, 6 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, EM CANETA APLICADORA PREENCHIDA, SERINGA 3ML (CATMAT BR0448754)			
68	15.000	FRASCO	LORATADINA, 1MG/ML, XAROPE, FRASCO 100 ML (CATMAT BR0273467)			
69	600.000	COMPRIMIDO	LOSARTANA POTÁSSICA, 50 MG (CATMAT BR0268856)			
70	500	FRASCO	MEBENDAZOL, 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 30ML (CATMAT BR0267694)			
71	5.000	COMPRIMIDO	MEMANTINA, SAL CLORIDRATO, 10 MG (CATMAT BR0273221)			
72	12	FRASCO	METILCELOULOSE, 2%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA - FRASCO 10 ML (CATMAT BR0273690)			
73	184.800	COMPRIMIDO	METILDOPA, 250 MG (CATMAT BR0267689)			
74	300	FRAMPOLA	METILPREDNISOLONA, SAL SUCCINATO, 125 MG, PÓ LIOFILIZADO + DILUENTE, INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA (CATMAT BR0271600)			
75	66.000	COMPRIMIDO	METRONIDAZOL, 250 MG (CATMAT BR0267717)			
76	1.000	BISNAGA	MICONAZOL NITRATO, 2%, CREME VAGINAL, BISNAGA 80 G (CATMAT BR0268162)			
77	200	AMPOLA	MIDAZOLAM, 5 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 3 ML (CATMAT BR0268481)			
78	52	BISNAGA	MOMETASONA FUROATO, 0,1%, CREME, BISNAGA 20 G (CATMAT BR0273484)			
79	500	AMPOLA	MORFINA, SULFATO, 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML (CATMAT BR0304871)			
80	960	FRASCO	MULTIVITAMINAS, VITS: A, B1, B2, B3, B5, B6, C, D, E, H, SOL. ORAL GOTAS, FRASCO 20 ML (BR0449101)			
81	100	AMPOLA	NITROGLICERINA, 5 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 5 ML (CATMAT BR0268970)			
82	200	AMPOLA	NITROPRUSSETO DE SÓDIO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML (CATMAT BR0453501)			
83	12.000	COMPRIMIDO	NORFLOXACINO, 400 MG (CATMAT BR0268851)			
84	110.000	CÁPSULA	NORTRIPTILINA CLORIDRATO, 25 MG (CATMAT BR0271606)			
85	96	SERINGA	OMALIZUMABE, 150 MG, INJETÁVEL, SERINGA 1 ML (CATMAT BR0452740) - MANDADO JUDICIAL. COM DESCONTO MÍNIMO DO CAP (PMVG 18%)			



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

ITEM	QNT	UNIDADE	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
86	100	FRASCO	OXIBUPROCAÍNA, 4MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 10 ML (CATMAT BR0296120)			
87	2.400	COMPRIMIDO	PENTOXIFILINA, 400 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA (CATMAT BR267902)			
88	720	FRASCO	PERICIAZINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS, FRASCO 20 ML (CATMAT BR0300989)			
89	90.000	COMPRIMIDO	PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG (CATMAT BR0267768)			
90	6.000	COMPRIMIDO	RISPERIDONA, 2 MG (CATMAT BR0268149)			
91	32	FRASCO	RITUXIMABE, 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO C/ 50 ML (CATMAT BR0268520)			
92	20	FRASCO	RITUXIMABE, 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO 50 ML (BR0268520) - MANDADO JUDICIAL COM DESCONTO MÍNIMO DO CAP (=PMVG 18%)			
93	2.000	COMPRIMIDO	RIVAROXABANA, 10 MG (CATMAT BR0394103)			
94	4.000	COMPRIMIDO	RIVAROXABANA, 15 MG (CATMAT BR0412092)			
95	3.000	COMPRIMIDO	ROSUVASTATINA, CÁLCICA, 10 MG (CATMAT BR0282881)			
96	52	UNIDADE	SALMETEROL XINAFOATO, ASSOC. PROPIONATO FLUTICASONA, 50 + 250 MCG/DOSE, DISCOS 60 DOSES (BR0296792)			
97	500.000	COMPRIMIDO	SINVASTATINA, 20 MG (CATMAT BR0267747)			
98	52	AMPOLA	TESTOSTERONA, SAL UNDECILATO, 250 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 4 ML (CATMAT BR0338288)			
99	1.080	COMPRIMIDO	ZUCLOPENTIXOL, 10MG (CATMAT BR272482)			

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

DECLARAMOS QUE ACEITAMOS TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E NOS ANEXOS DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 82/2025

DECLARO que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros, embalagens, tributos, transportes, cargas, encargos sociais, materiais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxas, despesas administrativas, seguros, fretes, lucros e todas as demais despesas diretas ou indiretas que forem necessárias, decorrentes dos fornecimentos do objeto da presente licitação.

Vinhedo/SP, _____ de _____ de 2025.

(Assinatura)
(Nome do representante legal)



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VII – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VINHEDO

CONTRATADA:

CONTRATO Nº

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6792/2025

SECRETARIA REQUISITANTE: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos e demais itens utilizados para tratamento de pacientes da Rede Municipal, em atendimento a demandas normais e judiciais, conforme especificações descritas no Termo de Referência (Anexo II) e demais anexos.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Vinhedo/SP, em XX de _____ de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE e ORDENADOR DE DESPESAS

Nome e Cargo: **Dario Pacheco de Moraes** – Prefeito Municipal

CPF: 600.060.568-49

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME e ASSINATURA DO AJUSTE

Nome e Cargo: **Dario Pacheco de Moraes** – Prefeito Municipal

CPF: 600.060.568-49

Assinatura: _____

DETENTORA

Nome e cargo:

CPF:

E-mail institucional:

Assinatura: _____

GESTOR DA ATA

Nome e Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal Contratual

Nome e Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Pregoeiro(a)

Nome e Cargo:

CPF:

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VINHEDO

CNPJ Nº: 46.446.696/0001-85

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

OBJETO:

VALOR (R\$): XXXX,XX (XXXX).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro.
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Vinhedo/SP, em XX de XXXX de 2025.

RESPONSÁVEL:

Nome: **Dario Pacheco de Moraes**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 600.060.568-49

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IX – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VINHEDO E _____.

O **MUNICÍPIO DE VINHEDO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 46.446.696/0001-85, com sede na Rua Humberto Pescarini, nº 330, Bairro Centro, na cidade de Vinhedo, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal **DARIO PACHECO DE MORAIS**, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade RG nº 3743006-3 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 600.060.568-49, residente e com domicílio funcional na Rua Humberto Pescarini, nº 330, Bairro Centro, Vinhedo/SP, CEP 13.280- 085, doravante designado **PREFEITURA**, e de outro lado a pessoa jurídica de direito privado a empresa _____, situada na _____, nº _____, Bairro _____, no município de _____, Estado de _____, CEP _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada por seu(ua) _____, Sr(a). _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente Registro de Preços, consoante **Processo Administrativo nº 6792/2025** e ato licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2025**, conforme especificações descritas Anexo II, que integram o Edital, em todos os seus termos e condições, quando deles a Secretaria requisitante tiver a necessidade, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º (primeiro) lugar.

O presente Termo de Compromisso será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 341/2023, bem como o disposto nas Leis Complementares nº 123/2006 e nº 147/2014, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

- 1.1. É objeto do presente, pela **PREFEITURA** junto à **DETENTORA**, Registro de Preços para aquisição de medicamentos e demais itens utilizados para tratamento de pacientes da Rede Municipal, em atendimento à demandas normais e judiciais, conforme especificações descritas no Termo de Referência (Anexo II) e demais anexos, que integram o Edital, em todos os seus termos e condições, quando deles a Secretaria requisitante tiver a necessidade.

Item	Cód	Qtde	Unid	Descrição/especificação	Marca	\$ Unit	\$ Total
------	-----	------	------	-------------------------	-------	---------	----------

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E/OU FORMA DE FORNECIMENTO

- 2.1. A **DETENTORA** deverá atentar para o cumprimento dos parâmetros solicitados, uma vez que, a aceitação do objeto vincula-se ao fiel atendimento das especificações contidas no Termo de Referência, (Anexo II) e somente serão aceitos se atenderem aos padrões exigidos e forem entregues dentro do prazo estabelecido.
- 2.2. Verificada desconformidade dos produtos entregues, a **DETENTORA** deverá efetuar as devidas correções ou substituições no prazo estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a **PREFEITURA**, podendo ser prorrogado pela **DETENTORA**, mediante solicitação.
- 2.3. Não será possível o recebimento dos produtos que, no ato da entrega, não estiverem acompanhados da sua respectiva Nota Fiscal.
- 2.4. O recebimento dos produtos se dará definitivamente e integralmente, somente após verificação de sua conformidade com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação pelo setor responsável.
- 2.5. A aceitação do objeto não exclui a responsabilidade civil por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.
- 2.6. A **PREFEITURA** poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da presente Ata de Registro de Preços em desacordo com as especificações e condições do Anexo II.
- 2.7. O objeto recusado será considerado como não entregue e os custos de retirada e devolução, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da licitante.
- 2.8. Os produtos e as embalagens deverão respeitar as normas regulamentadoras e as certificações vigentes no país.



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

- 2.9. Havendo eventuais divergências ou dúvidas entre a descrição do produto solicitado e o produto entregue, a Prefeitura poderá solicitar ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para comprovar a qualidade do objeto licitado, correndo as despesas por conta da empresa detentora da ata, com base no § 4º do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/21.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- 3.1. A **DETENTORA** deverá realizar a entrega dos produtos em até 10 (dez) dias corridos a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.
- 3.2. A entrega deverá ser realizada no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Estrada da Municipal da Capela, nº 70, bairro Casa Verde, no município de Vinhedo/SP, CEP 13.285-018, contato através do telefone (19) 3826-7800 (ramal 3100/3101/3102), nos dias e horários de recebimento conforme segue: de segundas-feiras às sextas-feiras das 08h às 15h30m.
- 3.3. Caso a **DETENTORA** não possa cumprir com os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, até 02 (dois) dias do vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério da **PREFEITURA** a sua aceitação.
- 3.4. Ao não cumprir o prazo estipulado para substituição sem justificativa formal aceita pela **PREFEITURA**, decairá seu direito de fornecimento, sujeitando-se às penalidades previstas neste instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PREÇOS

- 4.1. A Secretaria de Finanças da **PREFEITURA** efetuará o pagamento a **DETENTORA** no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data do recebimento o da Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, após entrega do(s) item(ns), conferência e certificação pelas Secretarias Requisitantes, mediante depósito bancário na conta abaixo relacionada:
- Banco (00X), Agência _____, conta corrente nº _____.
- 4.2. Havendo erro na NF-e ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da NF-e será suspensa para que a **DETENTORA** adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da NF-e.
- 4.3. Quaisquer pagamentos não isentarão a **DETENTORA** das responsabilidades contratuais.
- 4.4. Conforme o protocolo ICMS 42/09, alterado pelo protocolo ICMS 1/2011 ficam obrigados a emitir NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.
- 4.5. A **DETENTORA** deverá enviar o arquivo da NF-e em formato XML para o endereço eletrônico, nfornecedor@vinhedo.sp.gov.br, indicando, necessariamente, no campo "Assunto": XXXXXX (variável) = correspondente ao número da nota fiscal com 06 dígitos; NNN (variável) = correspondente às iniciais dos três primeiros nomes do fornecedor e XMLNFE (fixo), no formato XXXXXXNNNMLNFE.
- 4.6. O pagamento deverá estar condicionado, também, à correta inserção, no corpo da NF-e ou no campo "Observações do Contribuinte", dos dados necessários à identificação da origem da despesa, conforme o caso, indicando, (quando se aplicar) o número da Autorização de Fornecimento (AF) e/ou nota empenho, número da Ata de Registro de Preços, número processo licitatório, número do Convênio ou OGU, objeto do convênio ou OGU, base de cálculo do INSS, base de cálculo do IR.
- 4.7. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.
- 4.8. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente nesta **PREFEITURA**.
- 4.9. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada a **DETENTORA** carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta **PREFEITURA** no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 4.10. Caso a **DETENTORA** não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.
- 4.11. Em caso de atraso do pagamento por parte da **PREFEITURA**, em favor da **DETENTORA**, esta terá direito ao pagamento acrescido da variação do IPCA/IBGE, desde a data prevista para o pagamento da parcela até a data do efetivo pagamento, consoante o disposto no artigo 92, inciso da Lei nº 14.133/21.



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

5. CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA/VALIDADE

- 5.1. O prazo de garantia e/ou validade ocorrerá conforme previsão estabelecida no Anexo II (Termo de Referência) deste Edital, respeitando-se os prazos mínimos previsto na legislação de regência em casos de omissão.
- 5.2. Em caso de substituição do objeto licitado, o substituto terá o mesmo prazo de validade originalmente dados ao objeto substituído, a contar da data em que ocorrer a substituição.
- 5.3. A ocorrência de qualquer defeito, coberto pela garantia, implicará na obrigação, por parte da **DETENTORA**, da correção do problema no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis após a comunicação oficial, sem ônus para a **PREFEITURA**, podendo ser prorrogado pela **PREFEITURA**, mediante solicitação.
- 5.4. O produto, mesmo entregue e aceito fica sujeito à substituição em sua totalidade pela **DETENTORA** desde que comprovada a existência de adulteração, cuja verificação só será possível posteriormente.
- 5.5. A licitante vencedora obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o(s) objeto(s) em que se verificarem defeitos, sem ônus adicional para a **PREFEITURA**, o qual deverá ter o mesmo prazo de garantia do serviço e/ou produto originário.
- 5.6. Durante o período de garantia e/ou validade, a Administração não efetuará nenhum tipo de pagamento à **DETENTORA** a título de deslocamento de pessoal, veículos, transporte, impostos, taxas, hospedagem, peças, fretes de peças, mão de obra e outros, na solução de problemas que ensejaram o acionamento de tal garantia e/ou validade.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR TOTAL REGISTRADO

- 6.1. Para fins de controle orçamentário, previsão financeira, representação legal e eventuais penalidades, estima-se o valor na presente Ata de Registro de Preços em **R\$ XXXX,00 (XXXXXXX)**, que correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Quadro de Classificação Orçamentária / Código de Aplicação		
Ficha	Fonte Recurso	Dotação Orçamentária

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 7.1. A presente Ata de Registro de Preços terá **validade de 01 (um) ano**, a partir da data da sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
 - 7.1.1. Em caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços, os quantitativos inicialmente contratados, serão renovados.
- 7.2. Em havendo prorrogação de prazo e após, transcorridos os 12 (doze) meses iniciais, os preços contratados poderão sofrer reajustes, tendo-se como base, índice de correção o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), com base na Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, em atendimento ao art. 92, V, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 7.3. Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Vinhedo não será obrigada a adquirir os produtos referidos no Anexo II do Edital, exclusivamente pelo sistema de Registro de Preços, podendo licitar quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar o Termo de Compromisso, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora neste caso, o contraditório e ampla defesa.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. Após a adjudicação do objeto e homologação da licitação, a **DETENTORA** deverá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comparecer à Área de Licitação para assinar a Ata de Registro de Preços e o Termo de Ciência e de Notificação, ou encaminhar ata via correio.
- 8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela **PREFEITURA** quando:
- 8.3. A **DETENTORA** não devolver as vias assinadas no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da assinatura do AR (aviso de recebimento) e/ou deixar de cumprir tal ato;
- 8.4. A **DETENTORA** não cumprir as obrigações constantes deste Termo de Compromisso;
- 8.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do presente Termo, decorrente da Ata de Registro de Preços;



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

- 8.5.1.** A **DETENTORA** não atender a Autorização de Fornecimento (AF) no prazo estabelecido e a **PREFEITURA** não aceitar sua justificativa;
- 8.5.2.** A **DETENTORA** der causa à rescisão administrativa do Termo, decorrente da Ata de Registro de Preços;
- 8.5.3.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Administração.
- 8.6.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no subitem anterior, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem a Ata de Registro de Preços.
- 8.7.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 9. CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E PENALIDADES**
- 9.1.** Ficam assegurados à **PREFEITURA**, em caso de inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preços, os direitos previstos no art. 115, da Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo se, comprovada a culpabilidade da **DETENTORA**, ser imputada a mesma, responsabilidade pelos danos causados à Administração ou a terceiros, bem assim, estar a **DETENTORA**, ciente de que, constatados os motivos previstos no art. 137 incisos I a IX da Lei Federal nº 14.133/21, rescindir unilateralmente a presente Ata de Registro de Preços.
- 9.2.** A aplicação de qualquer penalidade prevista neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas nos artigos 90, 155, 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações.
- 9.3.** O não cumprimento total ou parcial da Ata de Registro de Preços enseja a sua rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além das sanções previstas no edital e na Ata de Registro de Preços, na forma do artigo 137 incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 9.4.** Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei Federal n. 14.133/21 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública (durante os prazos indicados abaixo), sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante que cometer as seguintes faltas:
- 9.4.1.** Impedimento de 03 (três) a 06 (seis) anos: apresentar declaração documentação falsa, fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 9.4.2.** Impedimento de até 03 (três) anos: dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não assinar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para celebrar o Registro de Preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado. Aplica-se também, no que couberem, as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.
- 10.** As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à **DETENTORA** incidirão sobre os valores residuais do Termo de Compromisso.
O Não havendo pagamento a fazer à **DETENTORA**, serão as multas e outros débitos inscritos na Dívida Ativa para cobrança executiva.
- 11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 11.1.** Pela inexecução parcial do ajuste será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da Autorização de Fornecimento (AF).
- 11.2.** Pela inexecução parcial do ajuste que cause grave dano à Administração, será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de fornecimento.



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

- 11.3. Pela inexecução total da obrigação objeto da licitação será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de fornecimento.
- 11.4. Será equivalente a inexecução total da obrigação o fato da **DETENTORA** se recusar a assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo de validade de sua proposta, sendo aplicada a multa equivalente 10% do valor total da Ata de Registro de Preços.
- 11.5. O atraso na entrega do objeto sujeitará a **DETENTORA** multa de mora de 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor da Autorização de Fornecimento (AF) por dia de atraso, até o 15º (décimo quinto) dia, após o que, poderá ser considerado inexecução total ou parcial do ajuste.
- 11.6. O descumprimento do prazo definido de 02 (dois) dias úteis para reparo ou substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações contidas neste Edital e para substituição da Nota Fiscal emitida com falhas, acarretará a aplicação de multa diária equivalente a 1% (um por cento) do valor da Autorização de Fornecimento (AF), até o limite de 15 (quinze) dias, quando será considerada a inexecução parcial. Considerar-se-á inexecução total do ajuste, o atraso na entrega por prazo igual ou superior a 30 (trinta) dias ou a reincidência da inexecução parcial do ajuste.
- 11.7. O fornecimento do objeto em desacordo com as especificações e quantidades, ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no edital, sujeitará a empresa vencedora a multa de 10% (dez por cento) do valor total da Autorização de Fornecimento (AF), sem prejuízo da substituição do objeto e demais sanções aplicáveis.
- 11.8. Para aplicação das penalidades descritas acima, será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;
- 11.9. As multas são independentes e não eximem a empresa vencedora da plena execução do objeto contratado.
- 11.10. O eventual atraso no pagamento à **DETENTORA** acarretará a **PREFEITURA**, no pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela inadimplida e juros de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia de atraso, limitando em 30 (trinta) dias.
- 12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO PREFEITURA E DETENTORA**
- 12.1. Constituem-se obrigações da DETENTORA:**
- 12.1.1. Entregar o objeto deste termo de acordo com as condições e prazos fixados nele expostos;
- 12.1.2. Reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução da Ata de Registro de Preços;
- 12.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo **PREFEITURA**;
- 12.1.4. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 12.1.5. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da **DETENTORA**;
- 12.1.6. Todos os tributos incidentes sobre o objeto desta Ata de Registro de Preços, legalmente atribuíveis à **DETENTORA** serão por ela pagos e seus respectivos comprovantes apresentados à **PREFEITURA**, sempre que exigidos;
- 12.1.7. No preço global deverá estar incluso todos os custos diretos e indiretos, inclusive com transporte, encargos da legislação social, trabalhista, tributária e previdenciária, bem como a responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros;
- 12.1.8. A empresa será a única responsável por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas, seus empregados ou prepostos, no desempenho das tarefas relativas à entrega do objeto, responsabilizando-se ainda pelo cumprimento de todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários a eles referentes;
- 12.1.9. A **PREFEITURA** estará livre de responder por obrigações assumidas pela **DETENTORA**, junto a terceiros, visando o fornecimento do(s) produto(s) ora ajustados;
- 12.1.10. A **DETENTORA** ao longo de toda a execução da Ata de Registro de Preços deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

12.2. Constituem obrigações do PREFEITURA:

- 12.2.1. Encaminhar formalmente a demanda, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;
- 12.2.2. Receber o produto/serviço entregue pela **DETENTORA** que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- 12.2.3. Notificar a **DETENTORA**, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no objeto entregue, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 12.2.4. Aplicar a **DETENTORA** as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- 12.2.5. Comunicar a **DETENTORA** toda e quaisquer ocorrências relacionadas com a entrega do produto/serviço, objeto desta licitação;
- 12.2.6. Efetuar os pagamentos a **DETENTORA** de acordo com o estabelecido nesta Ata de Registro de Preços;
- 12.2.7. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações da Ata de Registro de Preços.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. Integra esta Ata, a proposta da **DETENTORA** classificada em 1º (primeiro) lugar, Termo de Ciência e de Notificação.
- 13.2. Para todas as questões suscitadas na execução desta Ata de Registro de Preços, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Vinhedo-SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 13.3. Os casos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.
- 13.4. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia da Ata de Registro de Preços e deverá ocorrer **em 20 (vinte) dias uteis**, contados da data de sua assinatura, conforme preceitua o art. 94, da Lei Federal n.º 14.133/21.

E, por estarem assim, certas e ajustadas, lido e achado conforme, assinam as partes já qualificadas no preâmbulo, a presente ata de registro de preços, na presença das testemunhas que conjuntamente este subscrevem, digitado e firmado em 02 (duas) vias de igual teor e forma. **NADA MAIS.**

Vinhedo/SP, em XX de XXXX de 2024.

DARIO PACHECO DE MORAIS
Prefeito Municipal

DETENTORA

TESTEMUNHAS:

RG nº _____

RG nº _____